

030-11

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

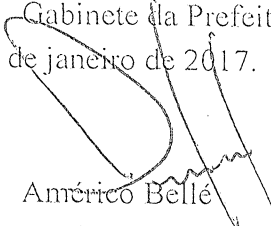
RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

05/01/2017

DIOEMS
19



000132

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 21

Capanema - PR, 08 de março de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR .

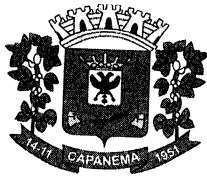
Esse Processo de Dispensa de Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Esses medicamentos são distribuídos gratuitamente nas farmácias pertencentes as UBC do Central e demais postos de saúde do Município de Capanema.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 71.952,59(Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde



000-13

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Total: R\$71.952,59(Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Esse Processo de Dispensa de Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

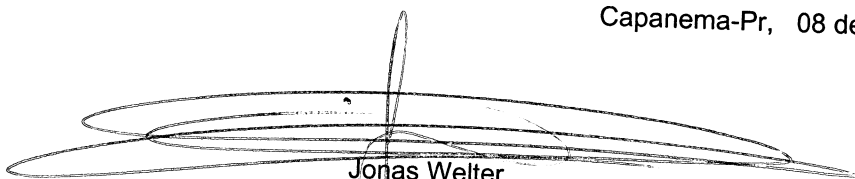
Esses medicamentos são distribuídos gratuitamente nas farmácias pertencentes as UBC do Central e demais postos de saúde do Município de Capanema

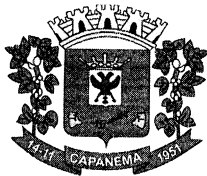
Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 08 de março de 2017.


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



03/2014

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jonas Welter- Secretário Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Esse Processo de Dispensa de Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

3.2. Esses medicamentos são distribuídos gratuitamente nas farmácias pertencentes as UBC do Central e demais postos de saúde do Município de Capanema.

3.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36386	ADENOSINA INJETAVEL 3 mg/ml 2ml	50,00	AMP	10,34	517,00
2	36395	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30 mg/5 ml 100ml	300,00	FRAS	1,60	480,00
3	36396	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15 mg / 5 ml 100 ml	200,00	FRAS	1,60	320,00
4	36397	AMINOFILINA 100 mg	10.000,00	COMP	0,06	600,00



000115

Município de Capanema - PR

5	36398	AMINOFILINA INJETÁVEL 24 mg / ml 10 ml	50,00	AMP	0,90	45,00
6	36733	ANLODIPINO 5mg	20.000,00	COMP	0,024	480,00
7	36413	BIPERIDENO 2 mg	5.000,00	COMP	0,25	1.250,00
8	36414	BROMOPRIDA GOTAS 4mg / ml 30 ml	300,00	FRAS	0,99	297,00
9	36420	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ml	200,00	FRAS	4,70	940,00
10	36421	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL 4mg + 500 mg/ml 5 ml	300,00	AMP	1,365	409,50
11	36423	CAPTOPRIL 25 mg	50.000,00	COMP	0,02	1.000,00
12	48026	CARBONATO DE LITIO 300 MG	3.000,00	COMP	0,18	540,00
13	48560	CARVEDILOL 25 mg	2.000,00	COMP	0,23	460,00
14	36428	CARVEDILOL 3,125 mg	10.000,00	COMP	0,09	900,00
15	36430	CEFALEXINA 500 mg	5.000,00	COMP	0,39	1.950,00
16	48561	CEFTRIAXONA IV 1 g COM DILUENTE DE 10 ML	500,00	FRAS	1,90	950,00
17	36437	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 mg/ml AMPOLA COM 2 ml	200,00	AMP	0,78	156,00
18	36438	CINARIZINA 75 mg	30.000,00	COMP	0,12	3.600,00
19	36441	CLONAZEPAM 2 mg	5.000,00	COMP	0,054	270,00
20	36442	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml FRASCO COM 20 ml	200,00	FRAS	2,20	440,00
21	48562	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML IV	50,00	AMP	1,69	84,50
22	36449	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 mg	1.000,00	COMP	0,70	700,00
23	48028	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	2.000,00	COMP	0,228	456,00
24	36455	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	3.990,00	COMP	0,38	1.516,20
25	48563	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML IM/IV/SC	50,00	AMP	2,20	110,00
26	36466	COMPLEXO B	10.000,00	COMP	0,038	380,00
27	36468	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ml	200,00	AMP	0,78	156,00
28	36478	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ml	500,00	AMP	0,74	370,00
29	36479	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg / ml 100 ml	50,00	FRAS	1,611	80,55
30	48035	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	15.000,00	COMP	0,026	390,00
31	36486	DICLOFENACO INJETAVEL 25mg/ml 3ml	500,00	AMP	0,48	240,00



060116

Município de Capanema - PR

32	36488	DIMETICONA GOTAS 75mg/ml 10ml	200,00	FRAS	0,739	147,80
33	36492	DIPIRONA 500 mg	10.000,00	COMP	0,078	780,00
34	36494	DIPROSPAN 5mg + 2 mg / ml 1ml	500,00	AMP	3,75	1.875,00
35	36503	ESPIROLACTONA 25 mg	3.000,00	COMP	0,14	420,00
36	36505	FENITOINA SÓDICA 100 mg	2.000,00	COMP	0,22	440,00
37	36511	FLUOXETINA 20 mg	9.996,00	COMP	0,04	399,84
38	36514	FUROSEMIDA 40 mg	10.000,00	COMP	0,04	400,00
39	36515	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 mg/ml 2 ml	50,00	AMP	0,42	21,00
40	48042	HALOPERIDOL 5 MG	5.000,00	COMP	0,164	820,00
41	36524	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ml	50,00	AMP	5,10	255,00
42	36525	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	30.000,00	COMP	0,028	840,00
43	36526	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150 ml	200,00	FRAS	2,149	429,80
44	36539	LEVOMEPRIMAZINA 100 mg	2.000,00	COMP	0,82	1.640,00
45	36540	LEVOMEPRIMAZINA 25 mg	2.000,00	COMP	0,42	840,00
46	36541	LEVOMEPRIMAZINA 40 mg / ml GOTAS 20 ml	10,00	FRAS	9,00	90,00
47	36543	LEVOTIROXINA SODICA 100 mg	6.000,00	COMP	0,125	750,00
48	36544	LEVOTIROXINA SODICA 25 mg	6.000,00	COMP	0,12	720,00
49	36545	LEVOTIROXINA SODICA 50 mg	6.000,00	COMP	0,129	774,00
50	36550	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	60.000,00	COMP	0,04	2.400,00
51	36746	MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg	20.000,00	COMP	0,048	960,00
52	36551	MALEATO DE ENALAPRIL 20 mg	20.000,00	COMP	0,054	1.080,00
53	36557	METILDOPA 250 mg	30.000,00	COMP	0,19	5.700,00
54	36564	NEOMICINA POMADA 10 g	100,00	TUBO	1,60	160,00
55	36567	NIMESULIDE 100 mg	10.000,00	COMP	0,067	670,00
56	48564	NITROFURANTOÍNA 100MG	1.000,00	COMP	0,18	180,00
57	36573	OMEPRAZOL 20 mg, COM 14 COMP	30.000,00	CAPS	0,043	1.290,00
58	36576	PARACETAMOL 200 mg / ml	300,00	FRAS	0,59	177,00
59	48565	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM	600,00	FRAS	3,90	2.340,00
60	48566	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL IM	300,00	FRAS	2,80	840,00
61	48567	PREDNISONA 20 MG	5.000,00	COMP	0,20	1.000,00
62	48568	PREDNISONA 5 MG	10.000,00	COMP	0,079	790,00



006/17

Município de Capanema - PR

63	36587	PROMETAZINA INJETÁVEL 25mg/ml 2 ml	100,00	AMP	1,25	125,00
64	36591	RANITIDINA INJETÁVEL 25 mg/ml 2ml	200,00	AMP	0,455	91,00
65	36595	ROSSUVASTATINA 10 mg	1.000,00	COMP	0,604	604,00
66	48063	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	500,00	PCT	0,65	325,00
67	36596	SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg COM 20 DOSES	50,00	FRAS	6,84	342,00
68	48569	SALBUTAMOL XAROPE 2 mg/5 ml XAROPE	100,00	FRAS	1,08	108,00
69	36599	SINVASTATINA 20 mg	30.000,00	COMP	0,08	2.400,00
70	36602	SOMALGIN CARDIO 100 mg	900,00	COMP	0,42	378,00
71	48067	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 mg PÓ PARA INJEÇÃO	100,00	FRAS	2,954	295,40
72	36606	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 mg	6.000,00	COMP	1,20	7.200,00
73	36612	TANSULOSINA 0,4 mg	1.000,00	COMP	2,98	2.980,00
74	48570	VALSARTANA 160MG	1.000,00	COMP	0,52	520,00
75	48571	VALSARTANA 320MG	1.000,00	COMP	0,667	667,00
76	36622	VENLAFAXINA 75 mg	6.000,00	COMP	1,10	6.600,00
Valor total : R\$ 71.952,59(Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)						

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o material solicitado em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os materiais;
- Prazo para entrega dos materiais;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



000/18

Município de Capanema - PR

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

5.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

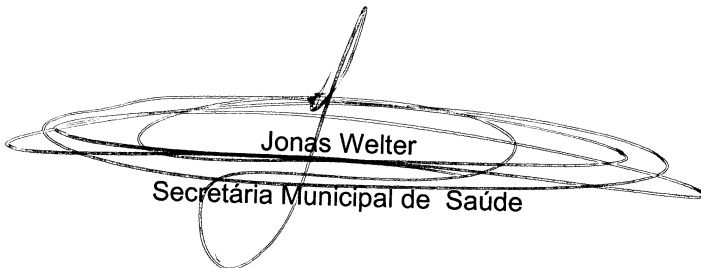
5.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

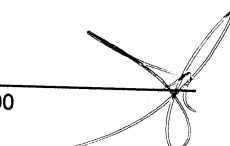
5.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Dispensa de Licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Ana Carolina de Souza Bantler- 2208-1**

Capanema, 08 de março de 2017


Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde



000013

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL.

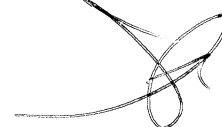
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL	
1	36386 - ADENOSINA INJETAVEL 3 mg/ml 2ml IV	AMP	50	10,340	517,00	ALTERMED
2	36395 - AMBROXOL ADULTO XAROPE 30 mg/5 ml 100ml	FRAS	300	1,600	480,00	ALTERMED
3	36396 - AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15 mg / 5 ml 100 ml	FRAS	200	1,600	320,00	ALTERMED
4	36397 - AMINOFILINA 100 mg	COMP	10.000	0,060	600,00	ALTERMED
5	36398 – AMINOFILINA INJETÁVEL 24 mg / ml 10 ml	AMP	50	0,900	45,00	FERNAMED
6	36733 - ANLODIPINO 5mg	COMP	20000	0,024	480,00	ALTERMED
7	36413 - BIPERIDENO 2 mg	COMP	5000	0,250	1.250,00	FERNAMED
8	36420 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ml	FRAS	200	4,700	940,00	ALTERMED
9	36421 - BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL 4mg + 500 mg/ml 5 ml	AMP	300	1,365	409,50	DIHOSMED
10	36414- BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRAS	300	0,990	297,00	DIHOSMED
11	36423 - CAPTOPRIL 25 mg	COMP	50.000	0,020	1.000,00	ALTERMED
12	48026 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	3.000	0,180	540,00	AGIL
13	48560- CARVEDILOL 25 mg	COMP	2.000	0,230	460,00	AGIL
14	36428 - CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	10.000	0,090	900,00	FERNAMED
15	36430 -CEFALEXINA 500 mg	COMP	5.000	0,390	1.950,00	ALTERMED
16	48561- CEFTRIAXONA IV 1 g COM DILUENTE DE 10 ML	FRAS	500	1,900	950,00	AGIL
17	36437 - CIMETIDINA INJETÁVEL 150 mg/ml AMPOLA COM 2 ml	AMP	200	0,780	156,00	DIHOSMED
18	36438 - CINARIZINA 75 mg	COMP	30.000	0,120	3.600,00	AGIL
19	36441 - CLONAZEPAM 2 mg	COMP	5.000	0,054	270,00	ALTERMED
20	36442 - CLONAZEPAM 2,5 mg/ml FRASCO COM 20 ml	FRAS	200	2,200	440,00	FERNAMED
21	48562- CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML IV	AMP	50	1,690	84,50	DIHOSMED
22	36449 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 mg	COMP	1000	0,700	700,00	AGIL
23	48028 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	2.000	0,228	456,00	ALTERMED
24	36455 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	COMP	3.990	0,380	1.516,20	AGIL
25	48563- CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML IM/IV/SC	AMP	50	2,200	110,00	AGIL
26	36466 - COMPLEXO B	COMP	10.000	0,038	380,00	AGIL
27	36468 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ml	AMP	200	0,780	156,00	DIHOSMED
28	36479 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg / ml 100 ml	FRAS	50	1,611	80,55	ALTERMED
29	36478 - DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ml	AMP	500	0,740	370,00	DIHOSMED
30	48035 – DICLOFENACO DE SODIO 50 mg	COMP	15.000	0,026	390,00	AGIL

31	36486 – DICLOFENACO DE SÓDIO INJETAVEL 25mg/ml 3ml	AMP	500	0,480	240,00	AGIL
32	36488 - DIMETICONA GOTAS 75mg/ml 10ml	FRAS	200	0,739	147,80	ALTERMED
33	36492 - DAPIRONA 500 mg	COMP	10.000	0,078	780,00	ALTERMED
34	36494 - DIPROSPAN 5mg + 2 mg / ml 1ml	AMP	500	3,750	1.875,00	ALTERMED
35	36503 - ESPIROLACTONA 25 mg	COMP	3.000	0,140	420,00	AGIL
36	36505 - FENITOINA SÓDICA 100 mg	COMP	2.000	0,220	440,00	AGIL
37	36511 - FLUOXETINA 20 mg	COMP	9.996	0,040	399,84	ALTERMED
38	36514 - FUROSEMIDA 40 mg	COMP	10.000	0,040	400,00	AGIL
39	36515 - FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 mg/ml 2 ml	AMP	50	0,420	21,00	DIHOSMED
40	48042 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	5.000	0,164	820,00	ALTERMED
41	36524 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ml	AMP	50	5,100	255,00	AGIL
42	36525 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP	30.000	0,028	840,00	ALTERMED
43	36526 - HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 150 ml	FRAS	200	2,149	429,80	ALTERMED
44	36539 - LEVOMEPRIMAZINA 100 mg	COMP	2.000	0,820	1.640,00	ALTERMED
45	36540 - LEVOMEPRIMAZINA 25 mg	COMP	2.000	0,420	840,00	FERNAMED
46	36541 - LEVOMEPRIMAZINA 40 mg / ml GOTAS 20 ml	FRAS	10	9,000	90,00	FERNAMED
47	36543 - LEVOTIROXINA SODICA 100 mg	COMP	6.000	0,125	750,00	DIHOSMED
48	36544 - LEVOTIROXINA SODICA 25 mg	COMP	6.000	0,120	720,00	DIHOSMED
49	36545 - LEVOTIROXINA SODICA 50 mg	COMP	6.000	0,129	774,00	DIHOSMED
50	36550 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP	60.000	0,040	2.400,00	ALTERMED
51	36551 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 mg	COMP	20.000	0,054	1.080,00	ALTERMED
52	36746 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg	COMP	20.000	0,048	960,00	ALTERMED
53	36556 - METFORMINA 850 mg	COMP	20.000		0,00	
54	36557 - METILDOPA 250 mg	COMP	30.000	0,190	5.700,00	AGIL
55	48056 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	FRAS	200		0,00	
56	36564 - NEOMICINA POMADA 10 g	TUBO	100	1,600	160,00	FERNAMED
57	36567 - NIMESULIDE 100 mg	COMP	10.000	0,067	670,00	ALTERMED
58	48564- NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	1.000	0,180	180,00	AGIL
59	36573 - OMEPRAZOL 20 mg	CAPS	30.000	0,043	1.290,00	AGIL
60	36576 - PARACETAMOL 200 mg / ml	FRAS	300	0,590	177,00	AGIL
61	48565- PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM	FRAS	600	3,900	2.340,00	ALTERMED
62	48566- PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL IM	FRAS	300	2,800	840,00	ALTERMED



63	48567- PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000	0,200	1.000,00	ALTERMED
64	48568- PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000	0,079	790,00	ALTERMED
65	36587 - PROMETAZINA INJETÁVEL 25mg/ml 2 ml	AMP	100	1,250	125,00	AGIL
66	36591- RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	AMP	200	0,455	91,00	DIHOSMED
67	36595 - ROSSUVASTATINA 10 mg	COMP	1.000	0,604	604,00	ALTERMED
68	48063 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	500	0,650	325,00	FERNAMED
69	36596 - SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg COM 20 DOSES	FRAS	50	6,840	342,00	ALTERMED
70	48569- SALBUTAMOL XAROPE 2 mg/5 ml XAROPE	FRAS	100	1,080	108,00	DIHOSMED
71	36599 - SINVASTATINA 20 mg	COMP	30.000	0,080	2.400,00	AGIL
72	36602 - SOMALGIN CARDIO 100 mg	COMP	900	0,420	378,00	AGIL
73	48067 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 mg PÓ PARA INJEÇÃO	FRAS	100	2,954	295,40	ALTERMED
74	36606 - SUCCINATO DE METROPOLOL 50 mg	COMP	6.000	1,200	7.200,00	AGIL
75	36612 - TANSULOSINA 0,4 mg	COMP	1.000	2,980	2.980,00	DIHOSMED
76	48570- VALSARTANA 160MG	COMP	1.000	0,520	520,00	AGIL
77	48571- VALSARTANA 320MG	COMP	1.000	0,667	667,00	ALTERMED
78	36622 - VENLAFAXINA 75 mg	COMP	6.000	1,100	6.600,00	FERNAMED
	TOTAL				71.952,59	

Neuen Stadt



000 112

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

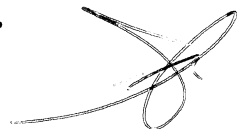
CERTIFICO para os devidos fins, que juntados os orçamentos de medicamentos para aquisição emergencial, foi observado que nem todas as empresas apresentaram cotação em todos os itens.

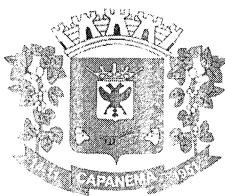
Tendo como base principal o intuito de otimizar e economizar o dinheiro público, foi solicitado orçamento de cinco empresas. Orçamentos estes que foram encaminhados via e-mail.

Saliento que para a apresentação final de preços a ser praticado na presente licitação foi utilizado o menor preço orçado entre todos os orçamentos obtidos, como se pode observar na tabela juntada ao processo.

Capanema, 08 de MARÇO de 2017.


Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação





000113

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Ofício 040/2017

Capanema, 06 de março de 2017

DE: Jonas Welter

PARA: Ámerico Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para a aquisição dos medicamentos constantes no termo de Referência mediante Processo de Dispensa de Licitação com entrega imediata em parcela única para o abastecimento das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capanema – PR.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1 Aquisição de Medicamentos mediante **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA** para o abastecimento das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capanema-Pr.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Dispensa de Licitação para a aquisição de Medicamentos se justifica no caráter de urgência por se tratarem de Medicamentos essenciais para manutenção da vida e saúde dos pacientes usuários das Unidades de Saúde do Município, sob pena de agravamento de doenças ou morte.

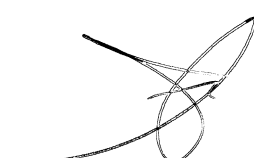
4.2. Os Medicamentos solicitados deverão suprir a demanda das farmácias das quinze Unidades Básicas de Saúde bem como as salas de pronto socorro que necessitam de atendimento imediato e eficaz.

4.3. Lembrando que na Ata em vigência, Pregão Presencial 12/2016, os medicamentos solicitados neste Termo de Referência estão com saldo zerado, não sendo possível a aquisição.

4.4. Contudo, já está em andamento junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal um novo processo de licitação para aquisição de medicamentos. Em face da necessidade de continuidade dos serviços de saúde, especialmente por se tratar de vidas humanas, não é possível que as Unidades de Saúde fiquem desprovidas de medicamentos considerados básicos para a saúde da população e também os necessários para a eficácia em atendimentos emergenciais.

4.5. Ao que consta, o fato se agravou por não termos grande estoque de medicamentos no almoxarifado da Unidade de Saúde Central, o que acarretou a falta desses nas farmácias das Unidades de Saúde e salas de urgência e emergência.

4.6. Considerando o fato tratar-se de situação emergencial, entendendo que a medida tomada visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, solicitamos a aquisição, em caráter emergencial, dos medicamentos constantes neste Termo de Referência, nas quantidades mencionadas, possibilitando-nos aguardar a regular realização da licitação para aquisição de medicamentos em escala anual sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos serviços de saúde.



5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	36386	ADENOSINA INJETÁVEL 3 MG/ML 2 ML IV	50,00	AM	
2	36395	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30 MG/5 ML 100ML	300,00	FR	
3	36396	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	200,00	FR	
4	36397	AMINOFILINA 100 MG	10.000,00	CO	
5	36398	AMINOFILINA INJETÁVEL 24 MG/ML 10 ML	50,00	AM	
6	36733	ANLODIPINO 5 MG	20.000,00	CO	
7	36413	BIPERIDENO 2 MG	5.000,00	CO	
8	36420	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ML	200,00	FR	
9	36421	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML 5 ML	300,00	AM	
10	36414	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	300,00	FR	
11	36423	CAPTOPRIL 25 MG	50.000,00	CO	
12		CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	3.000,00	CO	
13		CARVEDILOL 25 MG	2.000,00	CO	
14	36428	CARVEDILOL 3,125 MG	10.000,00	CO	
15	36430	CEFALEXINA 500 MG	5.000,00	CO	
16		CEFTRIAXONA IV 1 G COM DILUENTE DE 10 ML	500,00	FR	
17	36437	CIMETIDINA 150 MG/2ML INJETÁVEL	200,00	AM	
18	36438	CINARIZINA 75 MG	30.000,00	CO	
19	36441	CLONAZEPAM 2 MG	5.000,00	CO	
20	36442	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML	200,00	FR	
21		CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML IV	50,00	AM	
22	36449	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	1.000,00	CO	
23		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	2.000,00	CO	
24	36455	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	3.990,00	CO	
25		CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML IM/IV/SC	50,00	AM	
26	36466	COMPLEXO B	10.000,00	CO	
27	36468	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	200,00	AM	

28	36479	DEXAMETAZONA 0,1 MG/ML ELEXIR	50,00	FR	
29	36478	DEXAMETAXONA 4 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ML	500,00	AM	
30	36485	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	15.000,00	CO	
31	36486	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	500,00	AM	
32	36488	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	200,00	FR	
33	36492	DIPIRONA 500 MG	10.000,00	CO	
34	36494	DIPROSPAN 5 MG/ML + 2 MG/ML 1 ML	500,00	AM	
35	36503	ESPIROLACTONA 25 MG	3.000,00	CO	
36	36505	FENITOINA 100 MG	2.000,00	CO	
37	36511	FLUXETINA 20 MG	9.996,00	CO	
38	36514	FUROSEMIDA 40 MG	10.000,00	CO	
39	36515	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML 2 ML	50,00	AM	
40		HALOPERIDOL 5 MG	5.000,00	CO	
41	36524	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML	50,00	AM	
42	36525	HICROCLOROTIAZIDA 25 MG	30.000,00	CO	
43	36526	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150 ML	200,00	FR	
44	36539	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	2.000,00	CO	
45	36540	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	2.000,00	CO	
46	36541	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS 20 ML	10,00	FR	
47	36543	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	6.000,00	CO	
48	36544	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	6.000,00	CO	
49	36545	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	6.000,00	CO	
50	36550	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	60.000,00	CO	
51	44419	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	20.000,00	CO	
52	36746	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	20.000,00	CO	
53	36556	METFORMINA 850MG	20.000,00	CO	
54	36557	METILDOPA 250 MG	30.000,00	CO	
55		METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	200,00	FR	
56	36564	NEOMICINA POMADA 10 MG	100,00	TB	
57	36567	NIMESULIDE 100 MG	10.000,00	CO	
58		NITROFURANTOÍNA 100 MG	1.000,00	CO	
59	36573	OMEPRAZOL 20 MG	30.000,00	CA	
60	36576	PARACETAMOL 200 MG/ML	300,00	FR	
61		PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM	600,00	FR	
62		PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL IM	300,00	FR	
63		PREDNISONA 20 MG	5.000,00	CO	
64		PREDNISONA 5 MG	10.000,00	CO	
65	36587	PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML 2	100,00	AM	

		ML			
66	36591	RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	200,00	AM	
67	36595	ROSUVASTATINA 10 MG	1.000,00	CO	
68		SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	500,00	ENV	
69	36596	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 20 DOSES	50,00	FR	
70		SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	100,00	FR	
71	36599	SINVASTATINA 20 MG	30.000,00	CO	
72	36602	SOMALGIM CÁRDIO 100 MG	900,00	CO	
73	36604	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO	100,00	AM	
74	36606	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	6.000,00	CO	
75	36612	TANSULOSINA 0,4 MG	1.000,00	CO	
76		VALSARTANA 160 MG	1.000,00	CO	
77		VALSARTANA 320 MG	1.000,00	CO	
78	36622	VENLAFAXINA 75 MG	6.000,00	CO	
Valor Total Estimado: R\$					

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em parcela única, em **até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-Pr**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

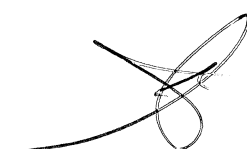
6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os materiais;
- Prazo para entrega dos materiais;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

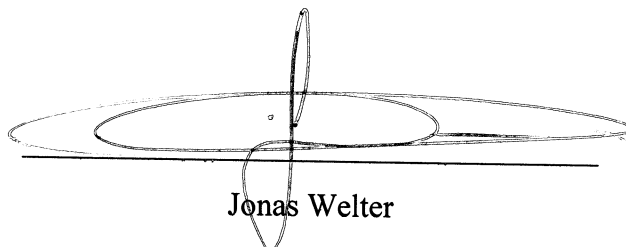
6.4. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos com prazo de **validade superior a 06(seis) meses.**

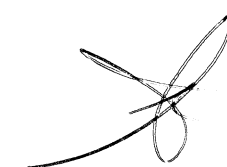


6.6. A entregar dos medicamentos deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na **Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

Capanema-Pr, 06 de março de 2017.



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

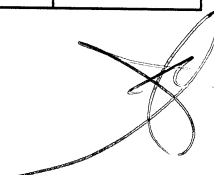


RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

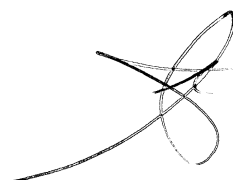
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Tabela da Anvisa
1	36386	ADENOSINA INJETÁVEL 3 MG/ML 2 ML IV	50,00	AM	R\$ 7,037
2	36395	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30 MG/5 ML 100 ML	300,00	FR	R\$ 5,804
3	36396	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	200,00	FR	R\$ 3,934
4	36397	AMINOFILINA 100 MG	10.000,00	CO	R\$ 0,051
5	36398	AMINOFILINA INJETÁVEL 24 MG/ML 10 ML	50,00	AM	R\$ 0,471
6	36733	ANLODIPINO 5 MG	20.000,00	CO	R\$ 0,109
7	36413	BIPERIDENO 2 MG	5.000,00	CO	R\$ 0,181
8	36420	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ML	200,00	FR	R\$ 2,651
9	36421	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML 5 ML	300,00	AM	R\$ 1,187
10	36414	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	300,00	FR	R\$ 8,148
11	36423	CAPTOPRIL 25 MG	50.000,00	CO	R\$ 0,042
12		CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	3.000,00	CO	R\$ 0,240
13		CARVEDILOL 25 MG	2.000,00	CO	R\$ 0,922
14	36428	CARVEDILOL 3,125 MG	10.000,00	CO	R\$ 0,567
15	36430	CEFALEXINA 500 MG	5.000,00	CO	R\$ 0,390
16		CEFTRIAXONA IV 1 G COM DILUENTE DE 10 ML	500,00	FR	R\$ 1/7,16
17	36437	CIMETIDINA 150 MG/2ML INJETÁVEL	200,00	AM	R\$ 0,590
18	36438	CINARIZINA 75 MG	30.000,00	CO	R\$ 0,262
19	36441	CLONAZEPAM 2 MG	5.000,00	CO	R\$ 0,255
20	36442	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML	200,00	FR	R\$ 6,524
21		CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML IV	50,00	AM	R\$ 1,819
22	36449	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	1.000,00	CO	R\$ 0,656
23		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	2.000,00	CO	R\$ 0,182
24	36455	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	3.990,00	CO	R\$ 0,236
25		CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML IM/IV/SC	50,00	AM	R\$ 1,460



26	36466	COMPLEXO B	10.000,00	CO	
27	36468	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	200,00	AM	
28	36479	DEXAMETAZONA 0,1 MG/ML ELEXIR	50,00	FR	R\$ 20.92
29	36478	DEXAMETAXONA 4 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ML	500,00	AM	
30	36485	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	15.000,00	CO	R\$ 0.055
31	36486	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	500,00	AM	R\$ 0.680
32	36488	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	200,00	FR	R\$ 1,397
33	36492	DIPIRONA 500 MG	10.000,00	CO	R\$ 0.219
34	36494	DIPROSPAN 5 MG/ML + 2 MG/ML 1 ML	500,00	AM	R\$ 16.780
35	36503	ESPIROLACTONA 25 MG	3.000,00	CO	R\$ 0,389
36	36505	FENITOINA 100 MG	2.000,00	CO	R\$ 0,134
37	36511	FLUXETINA 20 MG	9.996,00	CO	R\$ 0.547
38	36514	FUROSEMIDA 40 MG	10.000,00	CO	R\$ 0.086
39	36515	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML 2 ML	50,00	AM	R\$ 0,498
40		HALOPERIDOL 5 MG	5.000,00	CO	R\$ 0,135
41	36524	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML	50,00	AM	R\$ 3,070
42	36525	HICROCLOROTIAZIDA 25 MG	30.000,00	CO	R\$ 0.022
43	36526	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150 ML	200,00	FR	R\$ 6,560
44	36539	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	2.000,00	CO	R\$ 0,567
45	36540	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	2.000,00	CO	R\$ 0,258
46	36541	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS 20 ML	10,00	FR	R\$ 6,307
47	36543	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	6.000,00	CO	
48	36544	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	6.000,00	CO	
49	36545	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	6.000,00	CO	
50	36550	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	60.000,00	CO	R\$ 0.282
51	44419	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	20.000,00	CO	R\$ 0.045
52	36746	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	20.000,00	CO	R\$ 0.026
53	36556	METFORMINA 850MG	20.000,00	CO	R\$ 0,134
54	36557	METILDOPA 250 MG	30.000,00	CO	R\$ 0,179
55		METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	200,00	FR	R\$ 1,368
56	36564	NEOMICINA POMADA 10 MG	100,00	TB	R\$ 5,190
57	36567	NIMESULIDE 100 MG	10.000,00	CO	R\$ 0.201
58		NITROFURANTOÍNA 100 MG	1.000,00	CO	R\$ 0.147
59	36573	OMEPRAZOL 20 MG	30.000,00	CA	R\$ 0,342
60	36576	PARACETAMOL 200 MG/ML	300,00	FR	R\$ 1,514
61		PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM	600,00	FR	R\$ 1,863
62		PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL IM	300,00	FR	R\$ 1,365



63		PREDNISONA 20 MG	5.000,00	CO	R\$ 0,378
64		PREDNISONA 5 MG	10.000,00	CO	R\$ 0,159
65	36587	PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	100,00	AM	R\$ 0,960
66	36591	RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	200,00	AM	R\$ 0,624
67	36595	ROSUVASTATINA 10 MG	1.000,00	CO	R\$ 1,995
68		SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	500,00	ENV	
69	36596	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES	50,00	FR	
70		SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	100,00	FR	R\$ 2,896
71	36599	SINVASTATINA 20 MG	30.000,00	CO	R\$ 1,290
72	36602	SOMALGIM CÁRDIO 100 MG	900,00	CO	
73	36604	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO	100,00	AM	
74	36606	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	6.000,00	CO	R\$ 0,607
75	36612	TANSULOSINA 0,4 MG	1.000,00	CO	R\$ 3,104
76		VALSARTANA 160 MG	1.000,00	CO	R\$ 0,672
77		VALSARTANA 320 MG	1.000,00	CO	R\$ 0,929
78	36622	VENLAFAXINA 75 MG	6.000,00	CO	R\$ 1,397
Valor Total Estimado: R\$					





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

Orçamento Nr. 26031

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Fundo Municipal de Saude de Capanema
Endereço.....Rua Aimores
Município.....CAPANEMA
Att.Sr(a).....A/C Maicon

Cód..... 3567
Fone..... (46)3552-1321

- PR

CNPJ/CPF.. 09.157.931/0001-72

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Adenosina 06 Mg/02 ML Injetavel	50	50	AMP	10,34000	517,00
2	Ambroxol Xarope Adulto 30Mg/5MI 100 MI	50	300	FR	1,60000	480,00
3	Ambroxol Xarope Infantil 15Mg/5MI 100 MI	50	200	FR	1,60000	320,00
4	Aminofilina 100 Mg (Fb)	500	10.000	CPR	0,06000	600,00
5	Aminofilina 0,24 G 10 MI	50	50	AMP	0,96000	48,00
6	Anlodipino 05 Mg	30	20.000	CPR	0,02400	480,00
7	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	5.000	UND	0,00000	0,00
8	Butilbrometo Escopolamina+Dipirona Gotas 20MI	100	200	FR	4,70000	940,00
9	Butilbrometo Escopolamina+Dipirona Inj 05MI IM/IV	100	300	AMP	1,61100	483,30
10	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	300	UND	0,00000	0,00
11	Captopril 25,0 Mg (Fb)	750	50.000	CPR	0,02000	1.000,00
12	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	3.000	UND	0,00000	0,00
13	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	2.000	UND	0,00000	0,00
14	Carvedilol 03,125 Mg	10.800	10.000	CPR	0,13100	1.310,00
15	Cefalexina 500 Mg (Fb)	500	5.000	CPR	0,39000	1.950,00
16	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	500	UND	0,00000	0,00
17	Cimetidina 300 Mg 02 MI	120	200	AMP	0,83300	166,60
18	Cinarizina 75 Mg	30	30.000	CPR	0,16800	5.040,00
19	Clonazepam 2,00 Mg (B1)	480	5.000	CPR	0,05400	270,00
20	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	200	UND	0,00000	0,00
21	Amiodarona 050Mg/MI 3MI Injetavel	100	50	AMP	1,92000	96,00
22	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	1.000	UND	0,00000	0,00
23	Clorpromazina 100Mg (C1)	100	2.000	CPR	0,22800	456,00
24	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	3.990	UND	0,00000	0,00
25	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	50	UND	0,00000	0,00
26	Complexo (Vitamina) B Comprimido (B1,B2,B3,B5,B6)	100	10.000	CPR	0,08000	800,00
27	Complexo (Vitamina) B Injetavel 2 MI	12	200	AMP	0,96700	193,40
28	Dexametasona Elixir 0,1MG/ML 100 MI	60	50	FR	1,61100	80,55
29	Dexametasona 04 Mg 2,5 MI	120	500	AMP	0,80600	403,00
30	Diclofenaco Sodico 050 Mg	500	15.000	CPR	0,03400	510,00

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Página: 0001



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

Orçamento Nr. 26031

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Fundo Municipal de Saude de Capanema

Endereço.....Rua Aimores

Município.....CAPANEMA

Att.Sr(a).....A/C Maicon

Cód..... 3567

Fone..... (46)3552-1321

- PR

CNPJ/CPF.. 09.157.931/0001-72

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unit.	R\$ Total
31	Diclofenaco Sodico 75 Mg 3 MI	100	500	AMP	0,60400	302,00
32	Dimeticona (Simeticona) Gotas 10 MI	200	200	FR	0,73900	147,80
33	Dipirona Sodica 500 Mg	500	10.000	CPR	0,07800	780,00
34	Betametasona Inj 5Mg/MI+2Mg/MI 1MI (Im)	24	500	AMP	3,75000	1.875,00
35	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	3.000	UND	0,00000	0,00
36	Fenitoina 100 Mg (C1)	100	2.000	CPR	0,23400	468,00
37	Fluoxetina 20 Mg (C1)	70	9.996	CPR	0,04000	399,84
38	Furosemida 40 Mg (Fb)	500	10.000	CPR	0,04000	400,00
39	Furosemida 20 Mg 02 MI	60	50	AMP	0,51000	25,50
40	Haloperidol 5 Mg (C1)	200	5.000	CPR	0,16400	820,00
41	Heparina Sodica 5000Ui/0,25MI Uso Subcutanea	25	50	AMP	5,10300	255,15
42	Hidroclorotiazida 25 Mg	300	30.000	CPR	0,02800	840,00
43	Hidroxido De Aluminio 60Mg/MI 100 MI	50	200	FR	2,14900	429,80
44	Levomepromazina 100 Mg (C1)	200	2.000	CPR	0,82000	1.640,00
45	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	2.000	UND	0,00000	0,00
46	Levomepromazina Gotas 4% 20 MI (C1)	10	10	FR	9,66900	96,69
47	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	6.000	UND	0,00000	0,00
48	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	6.000	UND	0,00000	0,00
49	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	6.000	UND	0,00000	0,00
50	Losartana 50 Mg	450	60.000	CPR	0,04000	2.400,00
51	Maleato De Enalapril 20,0 Mg	500	20.000	CPR	0,05400	1.080,00
52	Maleato De Enalapril 10,0 Mg	500	20.000	CPR	0,04800	960,00
53	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	20.000	UND	0,00000	0,00
54	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	30.000	UND	0,00000	0,00
55	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	200	UND	0,00000	0,00
56	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	100	UND	0,00000	0,00
57	Nimesulida 100 Mg	600	10.000	CPR	0,06700	670,00
58	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	1.000	UND	0,00000	0,00
59	Omeprazol 20 Mg	490	30.000	CAP	0,04800	1.440,00
60	Paracetamol 200 Mg 15 MI Gotas	96	300	FR	0,80600	241,80

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

Orçamento Nr. 26031

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Fundo Municipal de Saude de Capanema
Endereço.....Rua Aimores
Município.....CAPANEMA
Att.Sr(a).....A/C Maicon

Cód..... 3567
Fone.....(46)3552-1321

- PR

CNPJ/CPF.. 09.157.931/0001-72

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unit.	R\$ Total
61	Penicilina Sem Diluente G Benzatina 1.200.000Ui FB	50	600	AMP	3,90000	2.340,00
62	Penicilina Sem Diluente G Benzatina 0.600.000Ui FB	50	300	AMP	2,80000	840,00
63	Prednisona 20 Mg (Fb)	500	5.000	CPR	0,20000	1.000,00
64	Prednisona 05 Mg (Fb)	500	10.000	CPR	0,07900	790,00
65	Prometazina 50 Mg 02MI	100	100	AMP	1,62500	162,50
66	Ranitidina Injet 25Mg/MI 02 MI	120	200	AMP	0,47000	94,00
67	Rosuvastatina Calcica 10 Mg C/30	30	1.000	CPR	0,60400	604,00
68	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	500	UND	0,00000	0,00
69	Salbutamol Aerosol 100Mcg 200 Doses + Adaptador	1	50	FR	6,84000	342,00
70	Salbutamol 02 Mg 5 MI (0,4Mg/MI) 100 MI	60	100	FR	1,19500	119,50
71	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	30.000	UND	0,00000	0,00
72	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	900	UND	0,00000	0,00
73	Hidrocortisona Succinato Sodico 100 Mg	50	100	AMP	2,95400	295,40
74	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	6.000	UND	0,00000	0,00
75	ZZ Item Sem Cotação ZZ	1	1.000	UND	0,00000	0,00
76	Valsartana 160 Mg	30	1.000	CPR	0,66400	664,00
77	Valsartana 320 Mg	30	1.000	CPR	0,66700	667,00
78	Venlafaxina 075,0 Mg (C1)	216	6.000	CPR	1,10000	6.600,00
			524.096	Total:	45.933,83	

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

Orçamento Nr. 26031

Cliente.....Fundo Municipal de Saude de Capanema

Endereço.....Rua Aimores

Município.....CAPANEMA

Att.Sr(a).....A/C Maicon

RIO DO SUL - SC

Cód..... 3567

Fone..... (46)3552-1321

- PR

CNPJ/CPF.. 09.157.931/0001-72

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	----------------	------	------	-----------	-----------

ATENÇÃO !!!

Obs: O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque, existindo a possibilidade de não possuir o saldo necessário em caso de pedido, o presente não garante entrega imediata.

Condições de Fornecimento:

Pagamento.....30 - 30DD

Prazo Entrega.....Imediata (CONFIRMAR ESTOQUE)

Frete.....Incluso (VER FATURAMENTO MÍNIMO)

Validade Proposta..10 (dez) dias

Sendo o que temos a oferecer para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mateusviana

Rio do Sul (SC), 07/03/2017

Promotor do Setor:

Marcos Daniel

Fone: (43)3351-8452

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

De: Marcos Daniel da Silva - Altermed <marcosdaniel@altermed.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de março de 2017 14:07
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO
Anexos: Orçamento Capanema.pdf

Boa Tarde,

Segue anexo, conforme solicitado.

Fico a disposição!!!

Atenciosamente,

Marcos Daniel da Silva

Promotor de Vendas
Altermed Mat Méd Hosp Ltda
Fone (47) 3520-9000 (47) 9941-8861
E-mail: marcosdaniel@altermed.com.br

Em 08.03.2017 10:07, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

| BOM DIA MARCOS!

| COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO?

| FICO NO AGUARDOS!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



ORCAMENTO
Nº: 23.192

Total Pedido:

44.838,70

Emissão: 07/03/2017 **Vendedor:** FELIPE

Cliente: 1.793 FUNDO M. SAUDE CAPANEMA

CNPJ/CPF: 09.157.931/0001-72 **Inscrição/RG:** ISENTO

Telefone: 46 3552-1321

Endereço: R: AIMORES

Nº: 681

Compl:
Bairro: CENTRO

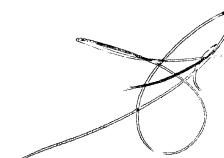
Cidade: CAPANEMA

UF: PR **CEP:** 85760000

Comprador:
Dt Incl: 07/03/2017 - 18:12:26

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
5.380	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML - BRONQTRAT - NATULAB	NATULAB Lote: 19415	FR	200 Fab: 30/07/16	1,8000 Val: 30/07/18	360,0000
203	AMBROXOL 30MG/5ML AD. 100ML - BRONQTRAT - NATULAB	Lote: 19404	FR	300 Fab: 10/06/16	1,9500 Val: 10/06/18	585,0000
223	AMINOFILINA 100MG CPR - G. HIPOLABOR	HIPOLABOR Lote: 0563/16	CPR	10.000 Fab: 30/10/16	0,0900 Val: 30/09/18	900,0000
229	AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10ML - G. HIPOLABOR	HIPOLABOR Lote: E01016	AMP	50 Fab: 30/08/16	0,9000 Val: 30/07/18	45,0000
234	AMIODARONA 50MG/ML INJ 3ML - G. HIPOLABOR	HIPOLABOR Lote: AD033/15	AMP	50 Fab: 01/01/16	3,5000 Val: 31/12/17	175,0000
417	BENZILP. BENZ. 1.200.000UI INJ - BEPEBEN - TEUTO	TEUTO Lote: 2505377	AMP	400 Fab: 30/07/16	4,0000 Val: 30/07/18	1.600,0000
418	BENZILP. BENZATINA 600.000UI INJ - BEPEBEN - TEUTO	TEUTO Lote: 2501132	AMP	200 Fab: 30/10/16	3,0000 Val: 30/10/18	600,0000
444	BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML INJ S/SER.- DUOFLAM - CRISTÁLIA	CRISTÁLIA Lote: 16042982	AMP	400 Fab: 30/04/16	4,2000 Val: 30/04/18	1.680,0000
460	BIPERIDENO 2MG CPR (C1) - CINETOL - CRISTALIA	CRISTÁLIA Lote: 15042585	CPR	5.000 Fab: 30/04/15	0,2500 Val: 30/04/18	1.250,0000
588	BUTIL. ESCOP. + DIPIRONA 4MG/ML 5ML INJ - G.HIPOLABOR	HIPOLABOR Lote: H034/16	AMP	300 Fab: 30/07/16	1,8000 Val: 30/06/18	540,0000
71	BUTIL. ESCOP. + DIPIRONA GTS 20ML - HIPOLABOR	HIPOLABOR Lote: 0543/16	GTS	200 Fab: 30/11/16	9,5000 Val: 30/10/18	1.900,0000
707	CARVEDILOL 3,125MG CPR - KARVIL - TORRENT	TORRENT Lote: CR07A008	CPR	9.000 Fab: 30/06/14	0,0900 Val: 30/06/17	810,0000
4.274	CEFALEXINA 500MG CPS - CEFAGEL - MULTILAB	MULTILAB Lote: 354837	CPS	5.000 Fab: 30/07/16	0,6500 Val: 30/06/18	3.250,0000
771	CEFTRIAXONA IM/IV 1G INJ - AMPLOSPEC - BIOCHIMICO	BIOCHIMICO Lote: 007920	AMP	500 Fab: 30/07/16	4,7500 Val: 30/06/19	2.375,0000
4.715	CINARIZINA 75MG CPR - FLUXON - NEOQUIMICA	NEOQUIMICA Lote: B16C2109	CPR	7.000 Fab: 01/03/16	0,2200 Val: 31/03/19	1.540,0000
932	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS (B1) - G. HIPOLABOR	HIPOLABOR Lote: 0536/16	GTS	200 Fab: 30/10/16	2,2000 Val: 30/09/18	440,0000

Data: 07/03/2017 **Hora:** 18:34:46



ORCAMENTO

Nº: 23.192

Total Pedido:

44.838,70

Emissão: 07/03/2017

Vendedor: FELIPE

Cliente: 1.793 FUNDO M. SAUDE CAPANEMA

CNPJ/CPF: 09.157.931/0001-72

Inscrição/RG: ISENT0

Telefone: 46 3552-1321

Endereço: R: AIMORES

Nº: 681

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR CEP: 85760000

Comprador:

Dt Incl: 07/03/2017 - 18:12:26

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
934	CLONAZEPAM 2MG CPR - (B1) - CLOPAM - CRISTALIA	CRISTÁLIA	CPR	5.000	0,2000	1.000,0000
		Lote: 14085636		Fab: 30/08/14	Val: 30/08/17	
1.141	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML 2,5ML - G. HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	500	0,7500	375,0000
		Lote: T021/16		Fab: 30/07/16	Val: 30/06/18	
4.391	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML - G. HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	200	1,2000	240,0000
		Lote: 16100883		Fab: 30/11/16	Val: 30/10/18	
1.191	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR - RESODIC - VITAMED	VITAMED	CPR	15.000	0,0260	390,0000
		Lote: 162520		Fab: 01/12/16	Val: 01/12/20	
1.244	DIPIRONA SODICA 500MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	10.000	0,1200	1.200,0000
		Lote: 16F076		Fab: 30/05/16	Val: 30/05/18	
5.458	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR - ALDOSTERIN	ASPEN	CPR	3.000	0,1500	450,0000
		Lote: B616042		Fab: 30/08/16	Val: 30/08/19	
4.181	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ - FUROSANTISA - SANTISA	SANTISA	AMP	50	0,5000	25,0000
		Lote: 11701016		Fab: 30/03/16	Val: 30/03/18	
3.758	FUROSEMIDA 40MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	10.000	0,0420	420,0000
		Lote: 16L81P		Fab: 30/12/16	Val: 30/12/18	
1.893	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25ML SUB - HEMOFOL - CRISTALIA	CRISTÁLIA	AMP	50	5,7900	289,5000
		Lote: 16096738		Fab: 30/09/16	Val: 30/10/18	
1.908	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	400	0,0420	16,8000
		Lote: 16K24G		Fab: 30/11/16	Val: 30/11/18	
1.908	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR - G. PRATI	PRATI	CPR	23.600	0,0420	991,2000
		Lote: 17A698		Fab: 30/12/16	Val: 30/12/18	
1.918	HIDROCORTISONA 500MG IM/IV - ARISCORTEN - BLAUSIGEL	BLAUSIGEL	AMP	100	6,7500	675,0000
		Lote: 16120535		Fab: 30/11/16	Val: 30/11/18	
1.976	IMIPRAMINA 25MG CPR - IMIPRA (C1) - CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	CPR	3.990	0,3800	1.516,2000
		Lote: 16064543		Fab: 30/06/16	Val: 30/06/19	
2.130	LEVOMEPRMAZINA 100MG CPR - LEVOZINE (C1) - CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	CPR	2.000	1,0500	2.100,0000
		Lote: 16053418		Fab: 30/05/16	Val: 30/05/19	
2.132	LEVOMEPRMAZINA 25MG CPR - LEVOZINE (C1) - CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	CPR	2.000	0,4200	840,0000
		Lote: 16096874		Fab: 30/09/16	Val: 30/09/19	
2.134	LEVOMEPRMAZINA GTS 40MG/ML 20ML (C1) - LEVOZINE - CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	GTS	10	9,0000	90,0000
		Lote: 15129150		Fab: 01/12/15	Val: 30/12/18	

Data: 07/03/2017 Hora: 18:34:46

2

ORCAMENTO
Nº: 23.192

Total Pedido: 44.838,70

Emissão: 07/03/2017	Vendedor: FELIPE	
Cliente: 1.793 FUNDO M. SAUDE CAPANEMA		
CNPJ/CPF: 09.157.931/0001-72	Inscrição/RG: ISENT0	Telefone: 46 3552-1321
Endereço: R: AIMORES	Nº: 681	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: CAPANEMA	UF: PR CEP: 85760000
Comprador:	Dt Incl: 07/03/2017 - 18:12:26	

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
2.229	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR - G. PRATI	PRATI Lote: 17A87D	CPR	50.000 Fab: 30/01/17	0,0600 Val: 30/01/19	3.000,0000
2.343	METILDOPA 250MG CPR - TENSIOVAL - SANVAL	SANVAL Lote: AU082	CPR	15.000 Fab: 01/06/16	0,2200 Val: 30/05/18	3.300,0000
2.478	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA - PRATI	PRATI Lote: 16K91H	TB	100 Fab: 30/01/16	1,6000 Val: 30/11/18	160,0000
2.505	NIMESULIDA 100MG CPR - NIMELIT - VITAMEDIC	VITAMEDIC Lote: 40809	CPR	10.000 Fab: 15/06/16	0,0900 Val: 15/06/18	900,0000
2.595	OMEPRAZOL 20MG CPR - G. PRATI	PRATI Lote: 16F566	CPR	20.000 Fab: 30/06/16	0,0600 Val: 04/12/17	1.200,0000
4.754	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML - HIPOLABOR		GTS Lote: 0314/16	300 Fab: 30/06/16	0,6000 Val: 30/06/18	180,0000
2.755	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ (A1) - G. UNIAO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA Lote: 1631686	AMP	50 Fab: 30/08/16	1,9000 Val: 30/08/18	95,0000
4.199	POLIVITAMINICO CPR - COMPLE B - NATULAB	NATULAB Lote: 45201	CPR	10.000 Fab: 01/08/16	0,0600 Val: 31/08/18	600,0000
2.823	POLIVITAMINICO INJ 2ML IM/IV - HYPLEX B - HYPOFARMA	HYPOFARMA Lote: 16070473	AMP	200 Fab: 19/07/16	0,9500 Val: 30/07/18	190,0000
2.889	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ - PAMERGAN - CRISTALIA	CRISTÁLIA Lote: 16064184	AMP	100 Fab: 30/06/16	1,6000 Val: 30/06/18	160,0000
2.50	RANITIDINA INJ 25MG/ML 2ML - G. TEUTO	TEUTO Lote: 2660780	AMP	200 Fab: 30/10/16	0,5500 Val: 30/10/18	110,0000
3.835	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO 27,9G - SACHE - HIDRAPLEX - NATULAB	NATULAB Lote: 35408E	ENV	500 Fab: 30/10/16	0,6500 Val: 30/10/18	325,0000
3.049	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES - AERODINI - TEUTO	TEUTO Lote: 0764587	FR	50 Fab: 01/07/15	19,6000 Val: 30/07/17	980,0000
3.832	SALBUTAMOL SUSP. 0,4MG/ML 100ML - BUTALAB - NATULAB	NATULAB Lote: 17359	FR	100 Fab: 30/07/16	1,6000 Val: 02/07/18	160,0000
5.661	SINVASTATINA 20MG CPR - PHARLAB	PHARLAB Lote: 240111	CPR	30.000 Fab: 30/03/16	0,0980 Val: 30/03/18	2.940,0000
4.062	VENLAFAXINA 75MG CPR (C1) - G. RANBAXY	RANBAXY Lote: 2723959	CPR	896 Fab: 30/09/15	1,1000 Val: 30/08/17	985,6000

Data: 07/03/2017 **Hora:** 18:34:46



Emissão: 07/03/2017

Vendedor: FELIPE

Cliente: 1.793 FUNDO M. SAUDE CAPANEMA



CNPJ/CPF: 09.157.931/0001-72

Inscrição/RG: ISENTO

Telefone: 46 3552-1321

Endereço: R: AIMORES

Nº: 681

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR CEP: 85760000

Comprador:

Dt Incl: 07/03/2017 - 18:12:26

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
4.062	VENLAFAXINA 75MG CPR (C1) - G. RANBAXY	RANBAXY	CPR	804	1,1000	884,4000
		Lote: 2723960		Fab: 01/09/15	Val: 30/08/17	

Substituição Tributária: 0,00

Frete: Total Pedido: 44.838,70

Condição de Pagamento: 30DD

V-1:06/04/17 R\$: 44.838,70

Assinatura

Obs:

De: fernamed@uol.com.br
Enviado em: terça-feira, 7 de março de 2017 18:50
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Fwd: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS DISPENSA EMERGENCIAL
Anexos: capanema.pdf

Boa tarde Maicon

estou mandando cotado somente o que tenho em estoque para ser entregue de imediato ok....

obs. o item carvedilol 3,125 está com o prazo próximo por isso está a baixo do custo o item ok...

att: Felipe

De: fernamed@uol.com.br <fernamed@uol.com.br>
Enviado: terça-feira, 7 de março de 2017 18:18
Para: felipee_costa@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS DISPENSA EMERGENCIAL

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviada: Terça-feira, 7 de Março de 2017 10:12
Para: fernamed@uol.com.br
Assunto: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS DISPENSA EMERGENCIAL

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COTAÇÃO!

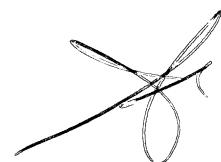
POR SE TRATAR DE UMA AQUISIÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL SOLICITO QUE NOS ENCAMINHE HOJE AINDA SE POSSÍVEL ESTÁ COTAÇÃO PARA QUE POSSAMOS DAR SEGUIMENTO NA DISPENSA.

FICO NO AGUARDO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321



A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the left.

03/133

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA

CNPJ: 03.456.164/0002-05 E-MAIL: INDIPOSSATO@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA

BAIRRO : CENTRO

TELEFONE: 46 3552 1176

CONTATO: ALEX

CIDADE: CAPANEMA

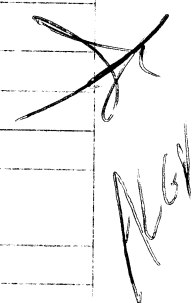
UF:PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL.**PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 4 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36386 - ADENOSINA INJETAVEL 3 mg/ml 2ml IV	AMP	50		
36395 - AMBROXOL ADULTO XAROPE 30 mg/5 ml 100ml	FRAS	300		
36396 - AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15 mg / 5 ml 100 ml	FRAS	200		
36397 - AMINOFILINA 100 mg	COMP	10.000		
36398 - AMINOFILINA INJETÁVEL 24 mg / ml 10 ml	AMP	50		
36733 - ANLODIPINO 5mg	COMP	20000		
36413 - BIPERIDENO 2 mg	COMP	5000		
36420 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ml	FRAS	200		
36421 - BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL 4mg + 500 mg/ml 5 ml	AMP	300		
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRAS	300		
36423 - CAPTOPRIL 25 mg	COMP	50.000		
48026 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	3.000	0,38	1140,00
CARVEDILOL 25 mg	COMP	2.000		
36428 - CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	10.000		
36430 - CEFALEXINA 500 mg	COMP	5.000		
CEFTRIAXONA IV 1 g COM DILUENTE DE 10 ML	FRAS	500		
36437 - CIMETIDINA INJETÁVEL 150 mg/ml AMPOLA COM 2 ml	AMP	200		
36438 - CINARIZINA 75 mg	COMP	30.000		
36441 - CLONAZEPAM 2 mg	COMP	5.000		
36442 - CLONAZEPAM 2,5 mg/ml FRASCO COM 20 ml	FRAS	200		
CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML IV	AMP	50		
36449 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 mg	COMP	1000	1,39	1390,00
48028 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	2.000	0,49	980,00
36455 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	COMP	3.990	0,66	2637,39
CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML IM/IV/SC	AMP	50		
36466 - COMPLEXO B	COMP	10.000		
36468 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ml	AMP	200		

36479 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg / ml 100 ml	FRAS	50		
36478 - DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ml	AMP	500		
48035 - DICLOFENACO DE SODIO 50 mg	COMP	15.000		
36486 - DICLOFENACO DE SÓDIO INJETAVEL 25mg/ml 3ml	AMP	500		
36488 - DIMETICONA GOTAS 75mg/ml 10ml	FRAS	200		
36492 - DIPIRONA 500 mg	COMP	10.000		
36494 - DIPROSPAN 5mg + 2 mg / ml 1ml	AMP	500		
36503 - ESPIROLACTONA 25 mg	COMP	3.000		
36505 - FENITOINA SÓDICA 100 mg	COMP	2.000	0,40	800,00
36511 - FLUOXETINA 20 mg	COMP	9.996		
36514 - FUROSEMIDA 40 mg	COMP	10.000		
36515 - FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 mg/ml 2 ml	AMP	50		
48042 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	5.000	0,56	2,800,00
36524 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ml	AMP	50		
36525 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP	30.000		
36526 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150 ml	FRAS	200		
36539 - LEVOMEPRIMAZINA 100 mg	COMP	2.000	1,10	2200,00
36540 - LEVOMEPRIMAZINA 25 mg	COMP	2.000	0,55	1100,00
36541 - LEVOMEPRIMAZINA 40 mg / ml GOTAS 20 ml	FRAS	10	14,00	140,00
36543 - LEVOTIROXINA SODICA 100 mg	COMP	6.000		
36544 - LEVOTIROXINA SODICA 25 mg	COMP	6.000		
36545 - LEVOTIROXINA SODICA 50 mg	COMP	6.000		
36550 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP	60.000		
36551 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 mg	COMP	20.000		
36746 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg	COMP	20.000		
36556 - METFORMINA 850 mg	COMP	20.000		
36557 - METILDOPA 250 mg	COMP	30.000		
48056 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	FRAS	200		
36564 - NEOMICINA POMADA 10 g	TUBO	100		
36567 - NIMESULIDE 100 mg	COMP	10.000		
NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	1.000		
36573 - OMEPRAZOL 20 mg	CAPS	30.000		
36576 - PARACETAMOL 200 mg / ml	FRAS	300		
PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM	FRAS	600		
PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL IM	FRAS	300		
PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000		
PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000		
36587 - PROMETAZINA INJETÁVEL 25mg/ml 2 ml	AMP	100		
36591 - RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	AMP	200		
36595 - ROSSUVASTATINA 10 mg	COMP	1.000	1,49	1490,00
48063 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	500		
36596 - SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg COM 20 DOSES	FRAS	50		
SALBUTAMOL XAROPE 2 mg/5 ml XAROPE	FRAS	100		
36599 - SINVASTATINA 20 mg	COMP	30.000		
36602 - SOMALGIN CARDIO 100 mg	COMP	900		
48067 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 mg PÓ PARA INJEÇÃO	FRAS	100		
36606 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 mg	COMP	6.000		
36612 - TANSULOSINA 0,4 mg	COMP	1.000		



VALSARTANA 160MG	COMP	1.000	0,75	750,00
VALSARTANA 320MG	COMP	1.000	0,94	940,00
36622 - VENLAFAXINA 75 mg	COMP	6.000		
TOTAL				16,367,39

DATA 08 / 03 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Drogaria e Farmácia
Helena
CNPJ: 03.456.164/0002-05

Assinado por Helena

[Assinatura]

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 20.590.555/0001-48 E-MAIL: licita04@agilmedicamentos.com.br

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____

TELEFONE: 46 3523 6613

CONTATO: LEANDRO

CIDADE: _____

UF: _____

20.590.555/0001-48
AGIL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
 Av. Prof. Guimar de Jesus Lopes, 418
 B. Cristo Rei - CEP 85002-510
 Francisco Beltrão - Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36386 - ADENOSINA INJETAVEL 3 mg/ml 2ml IV	AMP	50	/	
36395 - AMBROXOL ADULTO XAROPE 30 mg/5 ml 100ml	FRAS	300	/	
36396 - AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15 mg / 5 ml 100 ml	FRAS	200	/	
36397 - AMINOFILINA 100 mg	COMP	10.000	/	
36398 - AMINOFILINA INJETÁVEL 24 mg / ml 10 ml	AMP	50	/	
36733 - ANLODIPINO 5mg	COMP	20000	/	
36413 - BIPERIDENO 2 mg	COMP	5000	0,28	
36420 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ml	FRAS	200	/	
36421 - BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL 4mg + 500 mg/ml 5 ml	AMP	300	/	
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRAS	300	/	
36423 - CAPTOPRIL 25 mg	COMP	50.000	/	
48026 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	3.000	0,18	
CARVEDILOL 25 mg	COMP	2.000	0,23	
36428 - CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	10.000	0,10	
36430 - CEFALEXINA 500 mg	COMP	5.000	0,60	
CEFTRIAXONA IV 1 g COM DILUENTE DE 10 ML	FRAS	500	1,90	
36437 - CIMETIDINA INJETÁVEL 150 mg/ml AMPOLA COM 2 ml	AMP	200	/	
36438 - CINARIZINA 75 mg	COMP	30.000	0,12	
36441 - CLONAZEPAM 2 mg	COMP	5.000	0,08	
36442 - CLONAZEPAM 2,5 mg/ml FRASCO COM 20 ml	FRAS	200	/	
CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML IV	AMP	50	2,05	
36449 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 mg	COMP	1000	0,70	
48028 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	2.000	/	
36455 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	COMP	3.990	0,38	

CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML IM/IV/SC	AMP	50	2,20	
36466 - COMPLEXO B	COMP	10.000	0,038	
36468 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ml	AMP	200	1,05	
36479 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg / ml 100 ml	FRAS	50	—	
36478 - DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ml	AMP	500	—	
48035 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 mg	COMP	15.000	0,026	
36486 - DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25mg/ml 3ml	AMP	500	0,48	
36488 - DIMETICONA GOTAS 75mg/ml 10ml	FRAS	200	—	
36492 - DIPIRONA 500 mg	COMP	10.000	0,09	
36494 - DIPROSPAN 5mg + 2 mg / ml 1ml	AMP	500	—	
36503 - ESPIROLACTONA 25 mg	COMP	3.000	0,14	
36505 - FENITOINA SÓDICA 100 mg	COMP	2.000	0,22	
36511 - FLUOXETINA 20 mg	COMP	9.996	0,08	
36514 - FUROSEMIDA 40 mg	COMP	10.000	0,04	
36515 - FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 mg/ml 2 ml	AMP	50	0,48	
48042 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	5.000	—	
36524 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ml	AMP	50	5,40	
36525 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP	30.000	—	
36526 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150 ml	FRAS	200	—	
36539 - LEVOMEPRMAZINA 100 mg	COMP	2.000	—	
36540 - LEVOMEPRMAZINA 25 mg	COMP	2.000	—	
36541 - LEVOMEPRMAZINA 40 mg / ml GOTAS 20 ml	FRAS	10	—	
36543 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mg	COMP	6.000	0,15	
36544 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mg	COMP	6.000	0,15	
36545 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mg	COMP	6.000	0,15	
36550 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP	60.000	0,05	
36551 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 mg	COMP	20.000	—	
36746 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg	COMP	20.000	—	
36556 - METFORMINA 850 mg	COMP	20.000	—	
36557 - METILDOPA 250 mg	COMP	30.000	0,19	
48056 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	FRAS	200	—	
36564 - NEOMICINA POMADA 10 g	TUBO	100	—	
36567 - NIMESULIDE 100 mg	COMP	10.000	—	
NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	1.000	0,18	
36573 - OMEPRAZOL 20 mg	CAPS	30.000	0,043	
36576 - PARACETAMOL 200 mg / ml	FRAS	300	0,59	
PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM	FRAS	600	4,05	
PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL IM	FRAS	300	5,80	
PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000	—	
PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000	—	
36587 - PROMETAZINA INJETÁVEL 25mg/ml 2 ml	AMP	100	1,25	
36591- RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	AMP	200	0,50	
36595 - ROSSUVASTATINA 10 mg	COMP	1.000	0,70	
48063 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	500	—	
36596 - SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg COM 20 DOSES	FRAS	50	12,00	
SALBUTAMOL XAROPE 2 mg/5 ml XAROPE	FRAS	100	—	
36599 - SINVASTATINA 20 mg	COMP	30.000	0,08	
36602 - SOMALGIN CARDIO 100 mg	COMP	900	0,42	
48067 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 mg PÓ	FRAS	100	6,20	

000138

PARA INJEÇÃO				
36606 - SUCCINATO DE METROPOLOL 50 mg	COMP	6.000	1,20	
36612 - TANSULOSINA 0,4 mg	COMP	1.000	—	
VALSARTANA 160MG	COMP	1.000	0,52	
VALSARTANA 320MG	COMP	1.000	0,74	
36622 - VENLAFAXINA 75 mg	COMP	6.000	1,45	
TOTAL				

DATA 07 / 03 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiocitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

20.590.866/0001-48
AGIL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
Av. Prof. Gulomar de Jesus Lopes, 418
B. Cristo Rei - CEP 85002-310
Francisco Beltrão - Paraná

Adriano R. Lazzari
Adriano R. Lazzari
Sócio Gerente
CPF 072.018.948-78

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Leandro Santini <licita04@agilmedicamentos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de março de 2017 16:26
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Enviando email: Scan.pdf
Anexos: Scan.pdf

Boa tarde segue cotação em anexo

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48 / INSCRIÇÃO ESTADUAL : 9067623905 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, N.º 418 –
BAIRRO CRISTO REI – CEP:
85.602-510
FONE : 04635236613
FRANCISCO BELTRAO – PARANÁ
EMAIL: licita04@agilmedicamentos.com.br

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link
anexo:

Scan.pdf



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PEDROTTI E SCHERER LTDA - ME

CNPJ:22688060/0001-81 E-MAIL:dihosmed@hotmail.com

ENDEREÇO:Av. São Paulo, 418

COMPLEMENTO: BAIRO: centro

TELEFONE: 45-32351945 CONTATO: ALEX/RENAN/JAIRO

CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ UF: PARANÁ

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36386 - ADENOSINA INJETAVEL 3 mg/ml 2ml IV	AMP	50		
36395 - AMBROXOL ADULTO XAROPE 30 mg/5 ml 100ml	FRAS	300	1,89	567,00
36396 - AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15 mg / 5 ml 100 ml	FRAS	200	1,76	352,00
36397 - AMINOFILINA 100 mg	COMP	10.000		
36398 - AMINOFILINA INJETÁVEL 24 mg / ml 10 ml	AMP	50	1,36	68,00
36733 - ANLODIPINO 5mg	COMP	20000	0,03	600,00
36413 - BIPERIDENO 2 mg	COMP	5000	0,28	1400,00
36420 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ml	FRAS	200		
36421 - BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL 4mg + 500 mg/ml 5 ml	AMP	300	1,365	409,50
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRAS	300	0,99	297,00
36423 - CAPTOPRIL 25 mg	COMP	50.000		
48026 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	3.000		
CARVEDILOL 25 mg	COMP	2.000		
36428 - CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	10.000		
36430 - CEFALEXINA 500 mg	COMP	5.000	0,88	4400,00
CEFTRIAXONA IV 1 g COM DILUENTE DE 10 ML	FRAS	500	2,30	1150,00
36437 - CIMETIDINA INJETÁVEL 150 mg/ml AMPOLA COM 2 ml	AMP	200	0,78	156,00
36438 - CINARIZINA 75 mg	COMP	30.000	0,132	3960,00
36441 - CLONAZEPAM 2 mg	COMP	5.000		
36442 - CLONAZEPAM 2,5 mg/ml FRASCO COM 20 ml	FRAS	200	X	
CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML IV	AMP	50	1,69	84,50
36449 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 mg	COMP	1000		
48028 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	2.000		
36455 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	COMP	3.990		

Jairo

CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML IM/IV/SC	AMP	50		
36466 - COMPLEXO B	COMP	10.000		
36468 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ml	AMP	200	0,78	156,00
36479 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg / ml 100 ml	FRAS	50		
36478 - DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ml	AMP	500	0,74	370,00
48035 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 mg	COMP	15.000		
36486 - DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25mg/ml 3ml	AMP	500		
36488 - DIMETICONA GOTAS 75mg/ml 10ml	FRAS	200		
36492 - DIPIRONA 500 mg	COMP	10.000		
36494 - DIPROSPAN 5mg + 2 mg / ml 1ml	AMP	500	6,89	3445,00
36503 - ESPIROLACTONA 25 mg	COMP	3.000	0,156	468,00
36505 - FENITOINA SÓDICA 100 mg	COMP	2.000		
36511 - FLUOXETINA 20 mg	COMP	9.996		
36514 - FUROSEMIDA 40 mg	COMP	10.000		
36515 - FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 mg/ml 2 ml	AMP	50	0,42	21,00
48042 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	5.000		
36524 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ml	AMP	50		
36525 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP	30.000		
36526 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150 ml	FRAS	200		
36539 - LEVOMEPRIMAZINA 100 mg	COMP	2.000		
36540 - LEVOMEPRIMAZINA 25 mg	COMP	2.000		
36541 - LEVOMEPRIMAZINA 40 mg / ml GOTAS 20 ml	FRAS	10		
36543 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mg	COMP	6.000	0,125	750,00
36544 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mg	COMP	6.000	0,12	720,00
36545 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mg	COMP	6.000	0,129	774,00
36550 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP	60.000		
36551 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 mg	COMP	20.000		
36746 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg	COMP	20.000		
36556 - METFORMINA 850 mg	COMP	20.000		
36557 - METILDOPA 250 mg	COMP	30.000		
48056 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	FRAS	200		
36564 - NEOMICINA POMADA 10 g	TUBO	100		
36567 - NIMESULIDE 100 mg	COMP	10.000		
NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	1.000		
36573 - OMEPRAZOL 20 mg	CAPS	30.000		
36576 - PARACETAMOL 200 mg / ml	FRAS	300	0,59	177,00
PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM	FRAS	600		
PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL IM	FRAS	300		
PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000		
PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000		
36587 - PROMETAZINA INJETÁVEL 25mg/ml 2 ml	AMP	100	1,56	156,00
36591 - RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	AMP	200	0,455	91,00
36595 - ROSSUVASTATINA 10 mg	COMP	1.000		
48063 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	500	0,72	360,00
36596 - SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg COM 20 DOSES	FRAS	50		
SALBUTAMOL XAROPE 2 mg/5 ml XAROPE	FRAS	100	1,08	108,00
36599 - SINVASTATINA 20 mg	COMP	30.000		
36602 - SOMALGIN CARDIO 100 mg	COMP	900	0,53	477,00
48067 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 mg PÓ	FRAS	100		

Jaime A.

020 122

PARA INJEÇÃO				
36606 - SUCCINATO DE METROPOLOL 50 mg	COMP	6.000	1,55	9300,00
36612 - TANSULOSINA 0,4 mg	COMP	1.000	2,98	2980,00
VALSARTANA 160MG	COMP	1.000	0,61	610,00
VALSARTANA 320MG	COMP	1.000	0,70	700,00
36622 - VENLAFAXINA 75 mg	COMP	6.000	1,612	9672,00
TOTAL				447779,00

DATA 07 / 03 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Luiz A. Pedrotti
22.688.060/0001-81

PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME

AVENIDA SÃO PAULO, 418
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

X

De: DIHOSMED . <dihosmed@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 7 de março de 2017 21:04
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS DISPENSA EMERGENCIAL
Anexos: scan.pdf

Boa noite,

Em anexo orçamento cotação.

Muito obrigado

Jairo

DIHOSMED

Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares

+55 45 3235 1945 - **Escritorio**
+55 45 9 9982 6616 - **Escritorio**

+55 45 9 9111 1132 - **Renan**
+55 45 9 9113 8786 - **Jairo**
+55 46 9 8413 6909 - **Alex**

Skype: dihosmed@hotmail.com

Avenida São Paulo, 418, Centro, CEP 85.485-000
Três Barras do Paraná - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de março de 2017 14:13:07

Para: 'DIHOSMED .'

Assunto: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS DISPENSA EMERGENCIAL

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COTAÇÃO!

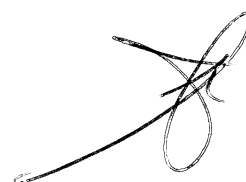
POR SE TRATAR DE UMA AQUISIÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL SOLICITO QUE NOS ENCAMINHE HOJE AINDA SE POSSÍVEL ESTÁ COTAÇÃO PARA QUE POSSAMOS DAR SEGUIMENTO NA DISPENSA.

FICO NO AGUARDOS!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 7 de março de 2017 10:15
Para: 'DRV-Dinis'
Assunto: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS DISPENSA EMERGENCIAL
Anexos: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS DISPENSA EMERGENCIAL 2017.doc

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COTAÇÃO!

POR SE TRATAR DE UMA AQUISIÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL SOLICITO QUE NOS ENCAMINHE HOJE AINDA SE POSSÍVEL ESTÁ COTAÇÃO PARA QUE POSSAMOS DAR SEGUIMENTO NA DISPENSA.

FICO NO AGUARDO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

1UNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



020/145

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 7 de março de 2017 10:14
Para: 'AR FIOREZZANO'
Assunto: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS DISPENSA EMERGENCIAL
Anexos: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS DISPENSA EMERGENCIAL 2017.doc

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COTAÇÃO!

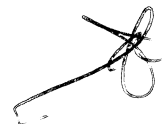
POR SE TRATAR DE UMA AQUISIÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL SOLICITO QUE NOS ENCAMINHE HOJE AINDA SE POSSÍVEL ESTÁ COTAÇÃO PARA QUE POSSAMOS DAR SEGUIMENTO NA DISPENSA.

FICO NO AGUARDO!

MAICON

ETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



003 148

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3R-1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 09/12/85 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 7C-1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 01/07/1991 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CPF nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta sob nºs 20021131570 em sessão de 15.07.2002, 20040070530 em sessão de 10.02.2004, 20042423228 em sessão de 17.09.2004, 20110213505 em sessão de 26.01.2011, 20113377380 em sessão de 15.02.2011 e 20122830440 em sessão de 07.12.2012, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem, em comum acordo, consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.



CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL".

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	740.000	R\$ 740.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	THIAGO ANDRÉ FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
04	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não repondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

8

8

8





036 48

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando porém, os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO QUARTO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estudos - João Pessoa/PB - CEP 58030-040 ☎ www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5434 - Fax: (33) 3244-5434
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 27031708161700030908-3; Data: 17/08/2016 17:00:08	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADV16520-HZE3; Valor Total do Ato: R\$ 3,76	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
	Bel. Válder de Miranda Cavalcanti Titular

088 149

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ainda atendendo o disposto na cláusula décima segunda precedente, os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para seus filhos Thiago André Ferrari e Gabriela Vitória Ferrari, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3244-5434 - Fax: (81) 3244-5434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27031708161700030908-4; Data: 17/08/2016 17:00:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV16519-VICJ;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam filhos, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo da cláusula décima terceira, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios ANACLETO FERRARI e ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI, que se incumbirão de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estudos - João Pessoa/PB - CEP 58030-940 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5434 - Fax: (33) 3244-5434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27031708161700030908-5; Data: 17/08/2016 17:00:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV16518-9MTC;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
Titular

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58032-900 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-9904 - Fax: (33) 3344-5484	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé Cód. Autenticação: 27031708161700030908-6; Data: 17/08/2016 17:00:08 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADV16517-Z3GV; Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
 Bel. Válder de Miranda Cavalcanti Titular	

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os administradores declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

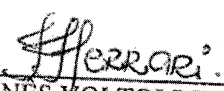
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº 42202072082 e alterações posteriores.

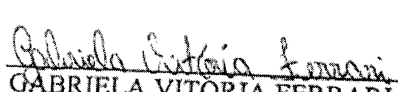
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul-SC, 26 de junho de 2015.


ANACLETO FERRARI


ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI


THIAGO ANDRÉ FERRARI


GABRIELA VITÓRIA FERRARI

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2015 SOB Nº: 20150597410
Protocolo: 15/059741-0, DE 02/07/2015
Empresa: 42.2 0207208 2
ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58036-200 - Código CNJ 06.870-0
FONE: (33) 3241-1111 FAX: (33) 3241-1112 E-MAIL: rz@cartorio-pb.org.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27031708161700030908-7; Data: 17/08/2016 17:00:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV16516-T656;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/08/2016 às 14:06:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba3b400c7bea8d275cc62f55548848fb984d295a59ecee9a94df00160ef
3443b2220c77af02f8ad8561b150d93000dfff177c37f8509c1026c4abcf7f6517bb4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

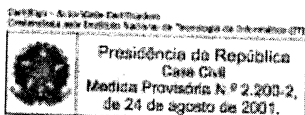
Esta certidão tem a sua validade até: 18/08/2017 às 11:29:36 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 577143

Código de Controle da Autenticação:

27031708161700030908-1 a 27031708161700030908-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

003-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140004876467
Data de emissão:	18/01/2017 14:19:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/03/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/01/2017 14:19:14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:51:22 do dia 03/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2017.

Código de controle da certidão: **47E7.1712.FBB0.40D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00802002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: ETR BOA ESPERANCA 2320 / FUNDOS CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2017 a 19/03/2017

Certificação Número: 2017021802423795011382

Informação obtida em 20/02/2017, às 08:03:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação

2990

CERTIDÃO NÚMERO

2990/2017

Emissão em 01/02/2017

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 2320
Complemento:
CEP: 89.163-554
Bairro: FUNDO CANOAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 1 de fevereiro de 2017

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (047) 35311200

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO
CEP 89.163-554	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERMED@ALTERMED.COM.BR		UF SC
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (47) 3520-9000 / (47) 3521-2412
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/02/2017 às 15:51:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.802.002/0001-02

Certidão nº: 122111678/2016

Expedição: 22/12/2016, às 10:30:48

Validade: 19/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 12ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Nome: **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**

CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Certifica-se, a pedido do(a) interessado(a), conforme pesquisa na base de dados de registros existentes no Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º grau do TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que, até a data de **17/01/2017**, não existe processo tramitando contra Altermed Material Médico Hospitalar Ltda (**NADA CONSTA**).

Certifica-se, ainda, que na presente pesquisa **não estão incluídos** os processos autuados no Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - **PJe-JT**, implantado nas Varas do Trabalho de Araranguá, Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitiba, Florianópolis, Fraiburgo, Imbituba, Indaial, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Mafra, Navegantes, Palhoça, Rio do Sul, São Bento do Sul, São José, São Miguel do Oeste, Timbó, Tubarão, Videira e Xanxerê, **devendo o interessado dirigir-se** à respectiva Unidade Judiciária ou Central de Atendimento, para obtenção da certidão quanto a estas ações.

Informa-se, ainda, que a pesquisa dos registros foi realizada pelo **nome** ou **número do documento** informados pelo interessado nos campos referentes à entrada desta consulta. **A pesquisa pelo nome** garante apenas a **recuperação exata da grafia** constante nesta solicitação, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia.

Comunica-se, por fim, que são excluídas da consulta as Ações de Consignação em Pagamento (ACPG) e que a busca realizada retorna apenas processos não encerrados.

Certidão emitida em: **23/01/2017 às 17:18:39 h**

IMPORTANTE

A validade da presente certidão está condicionada à verificação de documento (CPF/CNPJ) que comprove a veracidade dos dados informados nessa consulta pelo interessado.

A autenticidade desta certidão, pode ser verificada informando o número de controle **2522601648** na opção "Verificar autenticidade de certidão emitida" disponível no endereço <http://www.trt12.jus.br/>, em "Serviços", na opção "Certidão Online".

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1990, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 9072824-5/SESP-PR, CPF 072 018 949-78, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes, nº 418 - AP 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510; ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 050 166 999 09, portador da carteira de identidade RG nº. 8765463-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes, nº 418 - AP 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510; RESOLVEM constituir uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 1052 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede e domicílio à Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 16/06/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	50.000	50.000,00
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelos sócios, ADRIANO RIBEIRO LAZZARI e/ou ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, aos quais compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caucões de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, com observância das disposições legais aplicáveis e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

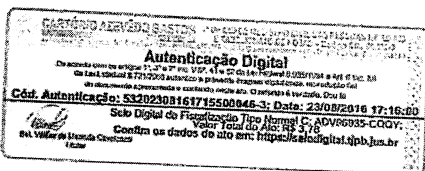
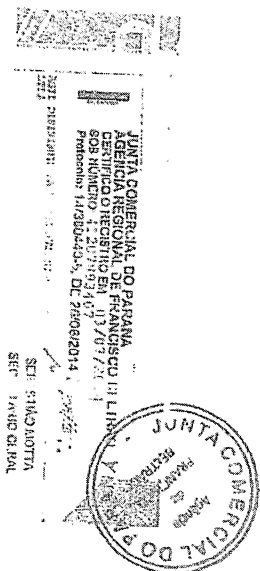
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para dirimir as dúvidas que por ventura, vierem a surgir em relação ao presente ato.

Lavrado em três (3) vias de igual teor e forma.
Francisco Beltrão - PR, 03 de Junho de 2014.

Adriano Ribeiro Lazzari
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI

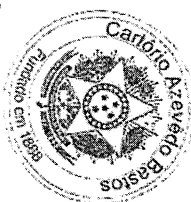
Anderson Ribeiro Lazzari
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARANÁ
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...
Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/01/2017 às 10:00:10 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f6a057d4896b6c0b5b17b43755c654ba7d542c6d4701b3223e95f59bda93a40a30a1416
c239033a2a9eef4c0e081244620a031687c0bd4641293a74c7d5121c28d075745b68f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 26/08/2017 às 02:59:23 (Dia/Mes/Ano)

Código de Controle da Certidão: 579429

Código de Controle da Autenticação:

5320230816171550046-1 a 5320230816171550046-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3041/2017

RAZÃO SOCIAL: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 20.590.555/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 303948

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 303948

ENDEREÇO: AV PREFEITO GUIOMAR LOPES, 418 - Q 367 LOTE 13 - CRISTO REI CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2017

DATA DE VALIDADE: 10/04/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3J4X58AE9P

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 09/02/2017 - 08:57:03
Qualquer rasura invalidará este documento.

033-6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

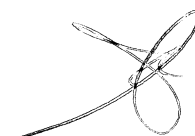
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.590.555/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2014
NOME EMPRESARIAL AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES		NÚMERO 418	COMPLEMENTO
CEP 85.602-510	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGILDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 3523-6613 / (46) 9124-2873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/03/2017** às **10:18:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015663206-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.590.555/0001-48**
Nome: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.590.555/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:23:10 do dia 20/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2017.

Código de controle da certidão: **B9A1.3E9B.5E0C.8D07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.590.555/0001-48

Certidão nº: 124403233/2017

Expedição: 09/02/2017, às 17:50:52

Validade: 07/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.590.555/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDROTTI & SCHERER LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

1/5

ALEX SANDRO SCHERER, brasileiro, natural de Planalto - Estado do Paraná, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 12/08/1985, empresário, inscrito no CPF. 052.707.649-03, e portador da RG. 9.605.870-5-SSP-PR, expedida no dia 06/12/2005, residente e domiciliado à Avenida São Cristovão, s/n, centro, CEP 85628-000, no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JAIRO AGOSTINHO PEDROTTI, brasileiro, natural de Boa Vista da Aparecida - Estado do Paraná, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 31/08/1971, empresário, inscrito no CPF sob nº. 600.384.389-68, e portador da Rg nº 4.361.557-2-SSP-PR expedida no dia 08/05/1985, residente e domiciliado a Avenida Brasil, 207, Apto 01, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

Têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PEDROTTI & SCHERER LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida São Paulo, 418, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é:

- 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.37-1/99 - Comércio atacadista de produtos naturais;
- 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e de laboratórios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2015 16:41 SOB Nº 41208217642.
PROTOCOLO: 152313397 DE 15/06/2015. NIRE: 41208217642.
PEDROTTI & SCHERER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/06/2015

00-69

PEDROTTI & SCHERER LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

2/5

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15/06/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALEX SANDRO SCHERER	30.000	R\$ 30.000,00	50%
JAIRO AGOSTINHO PEDROTTI	30.000	R\$ 30.000,00	50%
TOTAL	30.000	R\$ 60.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Alex

Jairo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2015 16:41 SOB Nº 41208217642.
PROTOCOLO: 152313397 DE 15/06/2015. NIRE: 41208217642.
PEDROTTI & SCHERER LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/06/2015

PEDROTTI & SCHERER LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

3/5

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ALEX SANDRO SCHERER e JAIR AGOSTINHO PEDROTTI**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro titulo de favor, estranho ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Alex

Jairo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2015 16:41 SOB Nº 41208217642.
PROTOCOLO: 152313397 DE 15/06/2015. NIRE: 41208217642.
PEDROTTI & SCHERER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/06/2015

PEDROTTI & SCHERER LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

4/5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

Alex
Jairo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2015 16:41 SOB N° 41208217642.
PROTOCOLO: 152313397 DE 15/06/2015. NIRE: 41208217642.
PEDROTTI & SCHERER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/06/2015

X

PEDROTTI & SCHERER LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

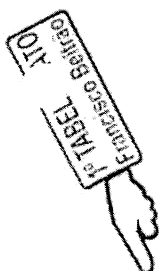
5/5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produza os efeitos legais

Três Barras do Paraná, 01 de junho de 2015.



Alex Sandro Scherer
Alex Sandro Scherer

Jairo Agostinho Pedrotti
Jairo Agostinho Pedrotti

Testemunhas

Wagner Cleverson Acordi
Wagner Cleverson Acordi
RG. 1.679.473-SSP-DF
CPF.: 027.365.039-45

Rejane G. Agordi Soares
Rejane G. Agordi Soares
RG. 5.885.541-3-SSP-PR
CPF.: 928.106.169-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2015 16:41 SOB Nº 41208217642.
PROTOCOLO: 152313397 DE 15/06/2015. NIRE: 41208217642.
PEDROTTI & SCHERER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/06/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO 64fc.9yeSx.rg.jp CTRL: Lzqyn.d1J5

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-

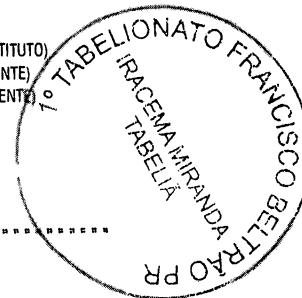
087398 ALEX SANDRO SCHERER.

Em Teste da Verdade

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2015

Iracema Miranda

[Assinatura manuscrita]



Marileide Buss Pereira
Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "B" ZZA - LIMA
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS
AV. PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85485-000 - CX. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (41) 322-1111

Selo Digital nº FMF4c.9yhSx.MysMG, Controle: yxJ0m.0TJ5

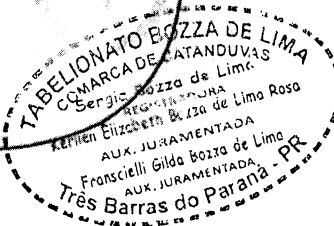
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **JAIRO AGOSTINHO PEDROTTI**. Dou fé. *0004 *436978*. Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2015 - 09:20:45h.

Em Teste

da Verdade

Jaimir Rosa
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2015 16:41 SOB Nº 41208217642.

PROTOCOLO: 152313397 DE 15/06/2015. NIRE: 41208217642.

PEDROTTI & SCHERER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

27/01/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.688.060/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 15/06/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO PAULO		NÚMERO 418	COMPLEMENTO
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIHOSMED@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3235-1945	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/01/2017 às 09:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/01/2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22688060/0001-81
Razão Social: PEDROTTI E SCHERER LTDA
Endereço: AV SAO PAULO 418 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022704070132802124

Informação obtida em 02/03/2017, às 14:27:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME
CNPJ: 22.688.060/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:31:38 do dia 27/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2017.

Código de controle da certidão: **3E6E.90BC.A253.FB1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.688.060/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 15/06/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO PAULO		NÚMERO 418	COMPLEMENTO
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIHOSMED@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3235-1945	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2017** às **15:36:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

BRASIL

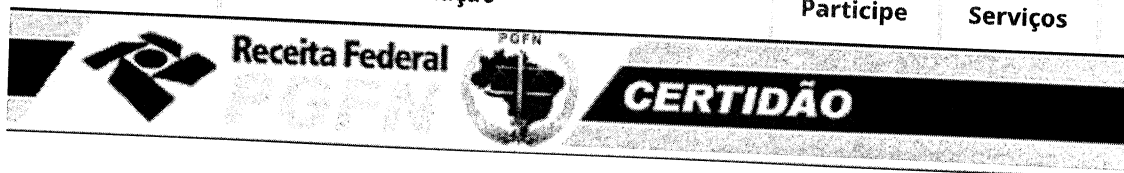
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME
CNPJ: 22.688.060/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:26:33 do dia 08/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2017.

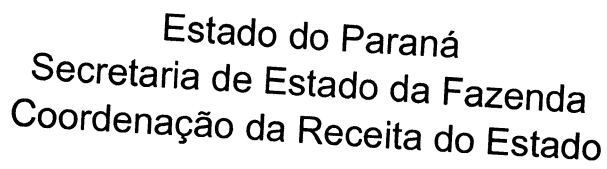
Código de controle da certidão: **8D9A.B7EE.8F28.ABF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016011976-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.688.060/0001-81
Nome: **PEDROTTI & SCHERER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

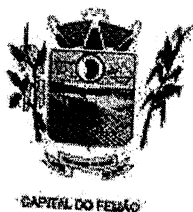
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.688.060/0001-81
Certidão nº: 125611702/2017
Expedição: 08/03/2017, às 15:34:32
Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.688.060/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

C E R T I D ã O N E G A T I V A 34

CERTIFICO, de acordo com a legislação em vigor e face ao contido no requerimento protocolado sobre n.º 42 27 de Janeiro de 2017 para fins de LICITAÇÃO a pedido de PEDROTTI E SCHERER LTDA - ME que com referência a 22.688.060/0001-81 localizada * AV. SAO PAULO, 418 418 no município de Tres Barras do Paraná - PR, encontra - se quites com os cofres da Fazenda Municipal. A presente Certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados

Sendo o que consta para o momento e para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

VALIDADE 90 DIAS

Três Barras do Paraná, 27 de Janeiro de 2017

Mabelle R Dias Ventura
Mabelle R Dias Ventura
Div. de Tribut. e Fiscalização
Dec n°2762/2017

152
FERNAMED LTDA

CNPJ N.04.759.433/0001-86

REUNION DE ASSOCIADOS

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GELSON MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, maior, portadora da Carteira de Identidade RG N.4.170.099-8 da SSP/Pr, CPF N.575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, N. 1.201, Centro, em Cascavel - Paraná, CEP N.85.802-140, e **GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/09/1991, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG N.7.690.936-9 da SSP/Pr, CPF N.008.321.679-08, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, N.1.201, Centro, em Cascavel - Paraná, CEP N.85.802-140, únicos componentes da presente sociedade empresária limitada que gira com o nome de **FERNAMED LTDA**, com CNPJ N.04.759.433/0001-86, sediada na Rua Cassiano Jorge Fernandes N.2058, Vila Tolentino, em Cascavel - Paraná CEP 85.802-240, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob N.41204679358 em 17.10.2001 e alterações arquivadas no mesmo órgão, sendo a última arquivada sob o número de 20106342193 em 22/06/2010, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social e posteriores alterações, que se regerá pela Lei N.10.340/02, subsidiariamente à Lei N.6.404/76, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade permanece girando com o nome empresarial de **FERNAMED LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade permanece na Rua Cassiano Jorge Fernandes N.2.058, Vila Tolentino em Cascavel - Paraná, CEP 85.802-240 (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade permanece explorando o ramo: comércio de medicamentos e produtos médicos hospitalares, materiais odontológicos, e equipamentos para laboratórios de análises clínicas em geral.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 1º de outubro de 2.001 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA

O capital social num total de R\$-500.000,00(quinhetos mil reais), dividi

[Assinatura]

172-153
FERNAMED LTDA

CNPJ N.04.759.433/0001-86

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

do em cotas sociais de R\$-1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado na forma prevista, permanece assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	N. DE COTAS	%	VL R EM R\$
GELSON MARTINS TEIXEIRA	450.000	90	450.000,00
GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA	50.000	10	50.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade continua afeta ao sócio administrador **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, que assinará sempre individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e administrador. (Artigos 997, VI; 1.015 e 1.064, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO; O sócio administrador **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, poderá constituir procurador(a), outorgando os poderes que achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do (Art. 1052, CC/2.002).

CLÁUSULA OITAVA

O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art 2.031 da Lei N.10.406/02, os sócios **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, maior, portadora da Carteira de Identidade RG N.4.170.099-8

[Handwritten signature and initials]

FERNAMED LTDA

CNPJ N.04.759.433/0001-86

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

da SSP/Pr, CPF N.575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, N. 1.201, Centro, em Cascavel - Paraná, CEP N.85.802-140, e **GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/09/1991, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG N.7.690.936-9 da SSP/Pr, CPF N.008.321.679-08, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, N.1.201, Centro, em Cascavel - Paraná, CEP N.85.802-140, únicos componentes da presente sociedade empresária limitada com o nome empresarial de **FERNAMED LTDA**, CNPJ N.04.759.433/0001-86, sediada na Rua Cassiano Jorge Fernandes N.2058, Vila Tolentino, em Cascavel - Paraná CEP 85.802-240, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob N.41204679358 em 17.10.2001, e alterações arquivadas no mesmo órgão, sendo a última arquivada sob o número de 20106342193 em 22/06/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuar a presente alteração que será regida pela Lei N.10.340/02, subsidiariamente à Lei N.6.404/76, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade permanece girando com o nome empresarial de **FERNAMED LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade permanece na Rua Cassiano Jorge Fernandes N.2.058, Vila Tolentino em Cascavel - Paraná, CEP 85.802-240 (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade permanece explorando o ramo: comércio de medicamentos e produtos médicos hospitalares, materiais odontológicos, e equipamentos para laboratórios de análises clínicas em geral.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 1º de outubro de 2.001 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA

O capital social num total de R\$-500.000,00(quinhetos mil reais), dividido em cotas sociais de R\$-1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado na forma prevista, permanece assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

027-035
FERNAMED LTDA

CNPJ N.04.759.433/0001-86

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME DOS SÓCIOS	N. DE COTAS	%	VLR. EM R\$
GELSON MARTINS TEIXEIRA	450.000	90	450.000,00
GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA	50.000	10	50.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade continua afeta ao sócio administrador **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, que assinará sempre individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e administrador. (Artigos 997, VI; 1.015 e 1.064, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO; O sócio administrador **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, poderá constituir procurador(a), outorgando os poderes que achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

S
A

22/106
PERNAMED LTDA

CNPJ N.04.759.433/0001-86

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade é constituída com "Intuito Personal", assim as suas ~~tas~~ são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis e não poderão ser transferíveis ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na proporção das quotas que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios receber a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada de comum acordo, e ainda ser efetuado a distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade não entrará em dissolução em virtude da retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um desses eventos os haveres do sócio que falecer, for declarado falido ou insolvente, interdito ou incapaz, serão apurados com base em balanço especial da sociedade. Se não houver interesse em particular da sociedade, os sócios remanescentes pagarão os herdeiros o resultado dos haveres no prazo de até 06(seis) meses da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de morte de qualquer dos sócios, ficam os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade poderá abrir filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos ao presente instrumento serão supletivamente resolvidos pela Lei das Sociedades Anônimas. As divergências que houverem entre os sócios serão resolvidas no foro da Cidade de Cascavel, Paraná, que pelos sócios fica eleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

S

A

18

PERNAME LTDA

CNPJ N.04.759.433/0001-86

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As deliberações, ainda que impliquem em Alteração Contratual, deverão ser tomadas pelos sócios, em reunião previamente convocada pelo sócio majoritário, que deverá ser por escrito e mediante o formal ciente dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os lucros serão proporcionais a participação de cada sócio na sociedade, podendo estes, serem distribuídos ou destinados para a conta de reservas para futuro aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, dando o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 dias da data do recebimento da notificação.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam rubricam e assinam, juntamente com duas testemunhas a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

CASCAVEL 12 DE AGOSTO DE 2015

GELSON MARTINS TEIXEIRA

GRACIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

Renilce Bortolan
Renilce Bortolan - Cart de Iden
RG N.10.374.531/SP

Armando Bueno Marques
Armando Bueno Marques - Cart de
Ident RG N.1.743.830/Pr

ALTERAÇÃO ELABORADA PELO CONTADOR

Edmundo Tolentino
Edmundo Tolentino - CRC/Pr.008124-O-0

Estabelecimento de Notas

Paraná - 2015
CNPJ nº 06.908.901/0001-00
(41) 3253-5768
R. Dr. Carlos de Carvalho

Reconheço por Semelhança a firma de **GELSON MARTINS TEIXEIRA** e **ERACIELI TALITA MARTINS TEIXEIRA** CNPJ nº 22.755.689/0001-00
Em Cascavel, 14 de Outubro de 2015 às 11h
da Verdade
Eduardo Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

007458

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2015
SOB NÚMERO: 20155868969
Protocolo: 15/586896-9, DE 14/09/2015

Impressão: 14/10/2015 14:00:00 R
FORMATO: A4

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNAMED LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.759.433/0001-86

Certidão nº: 125241011/2017

Expedição: 01/03/2017, às 11:44:38

Validade: 27/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNAMED LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.759.433/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

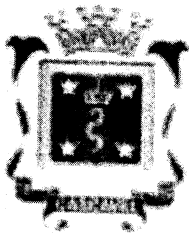
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COPIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 11147/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 687731
Nome/Razão: FERNAMED LTDA
CNPJ/CPF: 04.759.433/0001-86
Endereço: RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 0
Complemento:
Bairro: Registro inexistente necessário
Cidade: Cascavel - PR
CEP: 85.805-270

[REQUERENTE]

Código: 687731
Nome/Razão: FERNAMED LTDA
CNPJ/CPF: 04.759.433/0001-86

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 1 de março de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-ONYNIF-226068197

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04759433/0001-86

Razão Social: FERNAMED LTDA

Endereço: R CASSIANO JORGE FERNANDES 2058 / VILA TOLENTINO /
CASCAVEL / PR / 85802-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022804571310788487

Informação obtida em 01/03/2017, às 11:42:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' or similar character.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNAMED LTDA - EPP**
CNPJ: **04.759.433/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:25:43 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **B9F5.F368.0094.0FBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 015979616-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.759.433/0001-86**
Nome: **FERNAMED LTDA**

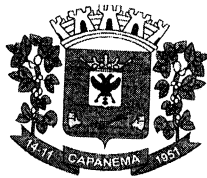
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 21

Capanema - PR, 08 de março de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

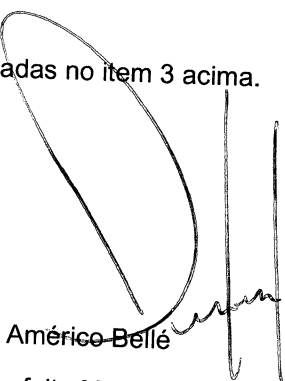
PARA:

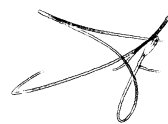
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 21 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 21

Capanema - PR, 08 de março de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

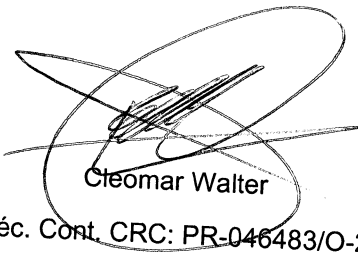
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 21 encaminhado por Vossa Excelência em 08/03/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1720	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº x/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o material solicitado em até 02 (dois) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



Município de Capanema - PR

2.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

2.2.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



Município de Capanema - PR

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1720	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Ana Carolina de Souza Bantler**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.



Município de Capanema - PR

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



Município de Capanema - PR

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



Município de Capanema - PR

Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

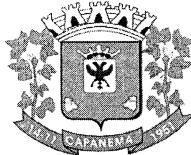
17.1.As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



105

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 71/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa Emergencial nº 13/2017.

EMENTA: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PARECER FAVORAVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição emergencial de medicamentos da linha básica para fornecimento junto a farmácias da UBS central e dos demais postos de saúde do município de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portarias 6.568/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da aquisição de medicamentos – fl. 02;
- III) Justificativa para a dispensa de licitação – fl. 03;
- IV) Termo de Referência / Justificativa com Declaração de quantitativo do Secretário Municipal de Saúde – fl 04/08 e 14/21;
- V) Orçamento e pesquisa de preço – fls. 09/13 e 22/45;
- VI) Documentação das futuras contratadas – fls. 46/93;
- VII) Despacho de encaminhamento da Prefeita – fl. 94;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 95; e,
- IX) Minuta do contrato – fls. 96/104.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



200107

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Entre os argumentos justificadores da presente dispensa emergencial, se mostra importante informar que a contratação dos medicamentos em questão, também se faz necessária em decorrência da transição de governo municipal, visto que a nova gestão enfrentou grande dificuldade para se inteirar dos assuntos de todas as pastas municipais após o pleito eleitoral de 2016. De fato, a transição de governo só veio ocorrer na virada dos anos de 2016/2017.

Desse modo, o Secretário de Saúde Municipal apresentou a fl. 14 a seguinte justificativa:

“4.1. A Dispensa de Licitação para a aquisição de Medicamentos se justifica no caráter de urgência por se tratarem de Medicamentos essenciais para manutenção da vida e saúde dos pacientes usuários das Unidades de Saúde do Município, sob pena de agravamento de doenças ou morte.

4.2. Os medicamentos solicitados deverão suprir a demanda das farmácias das quinze Unidades Básicas de Saúde bem como as salas de pronto socorro que necessitam de atendimento imediato e eficaz.

4.3. Lembrando que na Ata em vigência, Pregão Presencial 12/2016, os medicamentos solicitados neste Termo de



108

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Referência estão com saldo zerado, não sendo possível a aquisição.

4.4. Contudo, já está em andamento junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal um novo processo de licitação para aquisição de medicamentos. Em face da necessidade de continuidade dos serviços de saúde, especialmente por se tratar de vidas humanas, não é possível que as Unidades de Saúde fiquem desprovidas de medicamentos considerados básicos para a saúde da população e também os necessários para a eficácia em atendimentos emergenciais.

4.5. Ao que consta, o fato de agravou por não termos grande estoque de medicamentos no almoxarifado da Unidade de Saúde Central, o que acarretou a falta desses nas farmácias das Unidades de Saúde e salas de urgência e emergência.

4.6. Considerando o fato tratar-se de situação emergencial, entendendo que a medida tomada visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, solicitamos a aquisição, em caráter emergencial, dos medicamentos constantes neste Termo de Referência, nas quantidades mencionadas, possibilitando-nos aguardar a regular realização da licitação para aquisição de medicamentos em escala anua sem prejuízo em escala anua sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos serviços de saúde.”

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente Dispensa se enquadra na espécie descrita no art. 24, IV, da Lei de Licitações.

2.2. Da documentação das futuras contratadas

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos das futuras contratadas, observa-se que a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02 apresentou toda documentação em ordem. Quanto a empresa Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.590.555/0001-48 apresentou toda a documentação em ordem. A empresa Pedrotti & Scherer Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.060/0001-81 apresentou toda a documentação em



46109

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

ordem. A empresa Fernamed Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.759.433/0001-86.

2.3. Do contrato de prestação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação, **com as seguintes condições:**

a) que seja procedida a posterior ratificação e publicação desta Contratação direta na imprensa oficial do Município;

b) que seja implantado um controle de utilização dos medicamentos objeto desta contratação direta, relacionando o nome dos pacientes e os medicamentos prescritos, mantendo arquivada cópia do receituário médico.

Capanema, 09 de março de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



110

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 12/2017**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320

CEP: 89.163-554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS - CIDADE/UF: RIO DO SUL- SC

VALOR: R\$ 26.014,39 (VINTE E SEIS MIL, QUATORZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

NOME DO CREDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 20.590.555/0001-48

ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418

CEP: 85.602-510 - BAIRRO: CRISTO REI - CIDADE/UF: FRANCISCO BELTRÃO PR

VALOR: R\$28.371,20 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

NOME DO CREDOR: PEDROTTI & SCHERERE LTDA ME

CNPJ: 22.688.060/0001-81

ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, 418

CEP: 85485-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VALOR: R\$ 6.917,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS)

NOME DO CREDOR: FERNAMED LTDA EPP

CNPJ: 04.759433/0001-86



11111111

Município de Capanema - PR

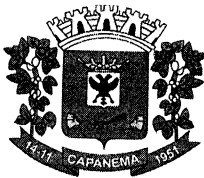
ENDEREÇO: RUA CASSIANO JORGE FERNANDES

CEP: 85.805-270 - BAIRRO: - CIDADE/UF: CASCAVEL PR

VALOR: R\$ 10.650,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 71.952,59(Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)



145112

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320

CEP: 89.163-554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS - CIDADE/UF: RIO DO SUL- SC

VALOR: R\$ 26.014,39 (VINTE E SEIS MIL, QUATORZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

NOME DO CREDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 20.590.555/0001-48

ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418

CEP: 85.602-510 - BAIRRO: CRISTO REI - CIDADE/UF: FRANCISCO BELTRÃO PR

VALOR: R\$28.371,20 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

NOME DO CREDOR: PEDROTTI & SCHERERE LTDA ME

CNPJ: 22.688.060/0001-81

ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, 418

CEP: 85485-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VALOR: R\$ 6.917,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)

NOME DO CREDOR: FERNAMED LTDA EPP

CNPJ: 04.759433/0001-86



147113

Município de Capanema - PR

ENDEREÇO: RUA CASSIANO JORGE FERNANDES

CEP: 85.805-270 - BAIRRO: - CIDADE/UF: CASCAVEL PR

VALOR: R\$ 10.650,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 09 de março de 2017

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Handwritten signature 114

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 71.952,59(Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-Pr, 09 de março de 2017

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

115

Sexta-Feira, 10 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1312

Página 14 / 119

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Os itens abaixo relacionados do edital do Pregão Presencial nº 12/2017 passam a ter a seguinte redação:

(...)

6.4. O licitante deverá apresentar preço unitário dos produtos, devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

(...)

34.7. (...)

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

(...)

O item abaixo relacionado da minuta da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 12/2017 passa a ter a seguinte redação:

(...)

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o respectivo recebimento definitivo, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

As demais disposições do edital e da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Em razão das alterações acima mencionadas não modificarem efetivamente as propostas a serem apresentadas pelos licitantes, visto que somente está se corrigindo erros terminológicos de questões relativas à execução da ata de registro de preços, não será alterado o cronograma inicialmente previsto para o certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema/PR, em 09 de março de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.646 DE 09 DE MARÇO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial 16/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

OLVE:

1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 16/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da Licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME	1	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG	ESTRELA	5,00	10,00
MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME	2	ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	AMPESSAN	2.500,00	10,97
MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME	3	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 80 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	CATURA	210,00	2,60
MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME	4	Café Solúvel Granulado 200GR	AMIGO	15,00	12,00
MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME	5	Chá Mate Caixa de 40G com 25 Sachês Diversos Sabores	MATE LEÃO	20,00	3,98
MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME	6	copo descartável 180ml c/100 unidades		50,00	2,94

MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME	7	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	TERRA VIVA	180,00	2,40
MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME	8	PALITO DE DENTE-EMBALAGEM COM 200 UN	NATURAL	20,00	0,63
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	9	PICOLE DE AGUA DIVERSOS SABORES	SKY SABOR	3.000,00	1,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	10	REFRIGERANTE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES	AMBEV	3.000,00	2,00
MARCOS ANTONIO AMPESSAN-ME	11	SANDUICHE PRONTO, COMPOSTO DE PAO, QUEIJO MUSSARELA, MORTADELA E MARGARINA.	AMPESSAN	1.500,00	1,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 16/2017, é de R\$ 39.672,20 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226617

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 71.952,59(Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Capanema-Pr, 09 de março de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017 - Processo dispensa Nº 12/2017

Data da Assinatura: 09/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FERNAMED LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor total: R\$10.650,000 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2017 - Processo dispensa Nº 12/2017

Data da Assinatura: 09/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor total: R\$26.014,39 (vinte e seis mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017 - Processo dispensa Nº 12/2017

Data da Assinatura: 09/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor total: R\$28.371,20 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1098351970

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

116

Sexta-Feira, 10 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1312

Página 15 / 119

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2017 - Processo dispensa Nº 12/2017

Data da Assinatura: 09/03/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PEDROTTI & SCHERER LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Valor total: R\$6.917,00 (Seis mil, novecentos e dezessete reais).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226628

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº23/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR- PROCESSADO PELO SISTEMA RESGITO DE PREÇOS.

Valor: R\$194.190,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 29 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 09 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod226631

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

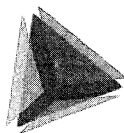
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1098351970

<http://dioems.com.br/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	12
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR .
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811720339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	71.952,59
Data Publicação Termo ratificação	09/03/2017
Confirmar	

CPF: 63225824968 (Logout)



118

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 64/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.060/0001-81, neste ato representada pelo(a) Sr. **ALEX SANDRO SCHERER**, inscrito no CPF nº 052.707.649-03., residente e domiciliado na .AV. SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 12/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o material solicitado em até 02 (dois) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

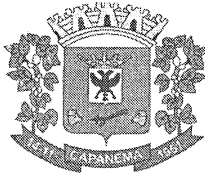
2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

2.2.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



1144119

Município de Capanema - PR

2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	8	36414	BROMOPRIDA GOTAS 4mg / ml 30 ml	FRAS	300,00	0,99	297,00
01	10	36421	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL 4mg + 500 mg/ml 5 ml	AMP	300,00	1,365	409,50
01	17	36437	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 mg/ml AMPOLA COM 2 ml	AMP	200,00	0,78	156,00
01	21	48562	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML IV	AMP	50,00	1,69	84,50
01	27	36468	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ml	AMP	200,00	0,78	156,00
01	28	36478	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ml	AMP	500,00	0,74	370,00
01	39	36515	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 mg/ml 2 ml	AMP	50,00	0,42	21,00
01	47	36543	LEVOTIROXINA SODICA 100 mg	COM P	6.000,00	0,125	750,00
01	48	36544	LEVOTIROXINA SODICA 25 mg	COM P	6.000,00	0,12	720,00
01	49	36545	LEVOTIROXINA SODICA 50 mg	COM P	6.000,00	0,129	774,00
01	64	36591	RANITIDINA INJETÁVEL 25 mg/ml 2ml	AMP	200,00	0,455	91,00
01	68	48569	SALBUTAMOL XAROPE 2 mg/5 ml XAROPE	FRAS	100,00	1,08	108,00
01	73	36612	TANSULOSINA 0,4 mg	COM P	1.000,00	2,98	2.980,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

[Handwritten signature]



000120

Município de Capanema - PR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

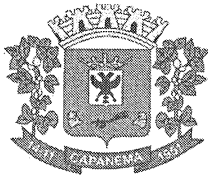
- 6.1. O valor do contrato é de R\$ **6.917,00(Seis Mil, Novecentos e Dezessete Reais)**.
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/03/2017 e encerramento em 08/06/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



1111421

Município de Capanema - PR

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1720	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Ana Carolina de Souza Bantler**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



122

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

[Assinatura]

[Assinatura]



140123

Município de Capanema - PR

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

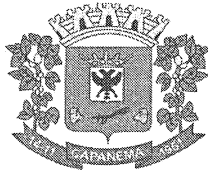
13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

[Assinatura]

[Assinatura]



124

Município de Capanema - PR

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

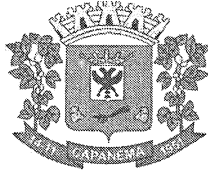
14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

[Handwritten signature]



125

Município de Capanema - PR

ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

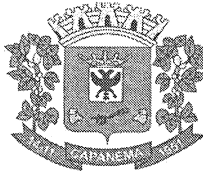
15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

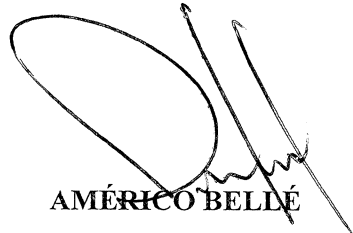


1140126

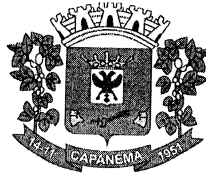
Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, 09 de março de 2017.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


ALEX SANDRO SCHERER
REPRESENTANTE LEGAL
PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME
FORNECEDOR



127

Município de Capanema - PR

CONTRATO N° 61/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FERNAMED
LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **FERNAMED LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 04.759.433/0001-86, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GELSON MARTINS TEIXEIRA** inscrito no CPF n° 575.171.509-87., residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE BERNARDES, 1201 - CEP: 85802140 - BAIRRO: CENTRO., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° 12/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

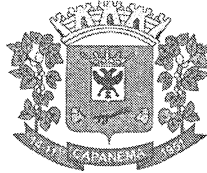
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o material solicitado em até 02 (dois) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



111128

Município de Capanema - PR

2.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

2.2.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

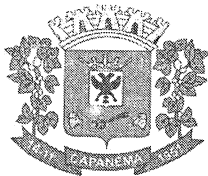
2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	5	AMINOFILINA INJETÁVEL 24 mg / ml 10 ml	AMP	50,00	0,90	45,00
LOTE: 001	7	BIPERIDENO 2 mg	COMP	5.000,00	0,25	1.250,00
LOTE: 001	14	CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	10.000,00	0,09	900,00
LOTE: 001	20	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml FRASCO COM 20 ml	FRAS	200,00	2,20	440,00
LOTE: 001 -	45	LEVOMEPROMAZINA 25 mg	COMP	2.000,00	0,42	840,00
LOTE: 001 -	46	LEVOMEPROMAZINA 40 mg / ml GOTAS 20 ml	FRAS	10,00	9,00	90,00
LOTE: 001 -	54	NEOMICINA POMADA 10 g	TUBO	100,00	1,60	160,00
LOTE: 001	66	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	500,00	0,65	325,00
LOTE: 001	76	VENLAFAXINA 75 mg	COMP	6.000,00	1,10	6.600,00



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 10.650,00(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/03/2017 e encerramento em 08/06/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



130

Município de Capanema - PR

8.4. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

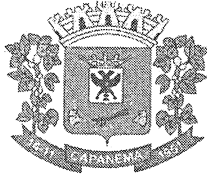
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



131

Município de Capanema - PR

2017	1720	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Ana Carolina de Souza Bantler**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;



132

Município de Capanema - PR

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8



133

Município de Capanema - PR

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

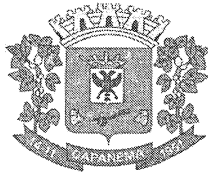
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

- 14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1. Devolução da garantia;
- 14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



135

Município de Capanema - PR

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

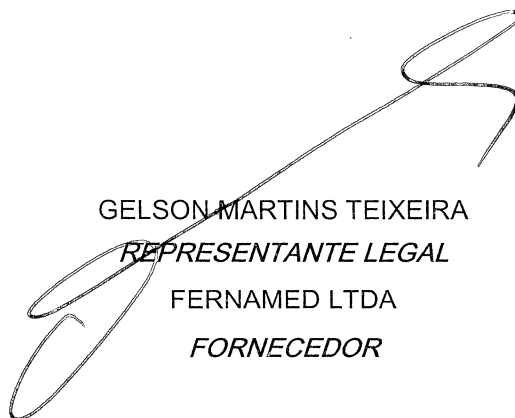
17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, 09 de março de 2017.



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



GELSON MARTINS TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
FERNAMED LTDA
FORNECEDOR



436

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 63/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AGIL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.590.555/0001-48, neste ato representada pelo(a) Sr **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI** inscrito no CPF nº050.166.999-09., residente e domiciliado na .AV. PREFEITO GUIOMAR LOPES, 418 APTO 1 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI ., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N.º 12/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

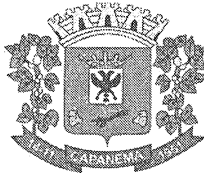
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o material solicitado em até 02 (dois) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



1144137

Município de Capanema - PR

2.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

2.2.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

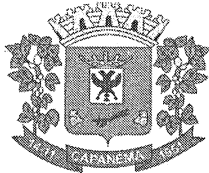
2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	12	48026	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM P	3.000,00	0,18	540,00
01	13	48560	CARVEDILOL 25 mg	COM P	2.000,00	0,23	460,00
01	16	48561	CEFTRIAXONA IV 1 g COM DILUENTE DE 10 ML	FRAS	500,00	1,90	950,00
01	18	36438	CINARIZINA 75 mg	COM P	30.000,00	0,12	3.600,00
01	22	36449	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 mg	COM P	1.000,00	0,70	700,00
01	24	36455	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	COM P	3.990,00	0,38	1.516,20
01	25	48563	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML IM/IV/SC	AMP	50,00	2,20	110,00
01	26	36466	COMPLEXO B	COM P	10.000,00	0,038	380,00
01	30	48035	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COM P	15.000,00	0,026	390,00



114138

Município de Capanema - PR

01	31	36486	DICLOFENACO INJETAVEL 25mg/ml 3ml	AMP	500,00	0,48	240,00
01	35	36503	ESPIROLACTONA 25 mg	COM P	3.000,00	0,14	420,00
01	36	36505	FENITOINA SÓDICA 100 mg	COM P	2.000,00	0,22	440,00
01	38	36514	FUROSEMIDA 40 mg	COM P	10.000,00	0,04	400,00
01	41	36524	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ml	AMP	50,00	5,10	255,00
01	53	36557	METILDOPA 250 mg	COM P	30.000,00	0,19	5.700,00
01	56	48564	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM P	1.000,00	0,18	180,00
01	57	36573	OMEPRAZOL 20 mg, COM 14 COMP	CAPS	30.000,00	0,043	1.290,00
01	58	36576	PARACETAMOL 200 mg / ml	FRAS	300,00	0,59	177,00
01	63	36587	PROMETAZINA INJETÁVEL 25mg/ml 2 ml	AMP	100,00	1,25	125,00
01	69	36599	SINVASTATINA 20 mg	COM P	30.000,00	0,08	2.400,00
01	70	36602	SOMALGIN CARDIO 100 mg	COM P	900,00	0,42	378,00
01	72	36606	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 mg	COM P	6.000,00	1,20	7.200,00
01	74	48570	VALSARTANA 160MG	COM P	1.000,00	0,52	520,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

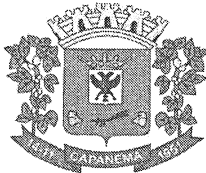
5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 28.371,20 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).



Município de Capanema - PR

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/03/2017 e encerramento em 08/06/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

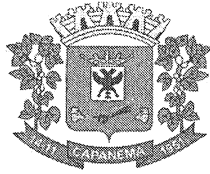
8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



110

Município de Capanema - PR

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1720	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

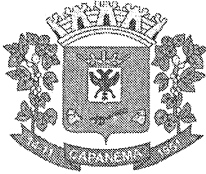
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Ana Carolina de Souza Bantler**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



141

Município de Capanema - PR

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

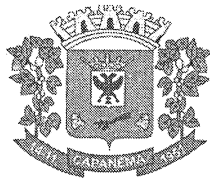
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



142

Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

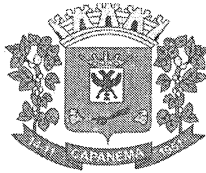
13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



145

Município de Capanema - PR

16.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

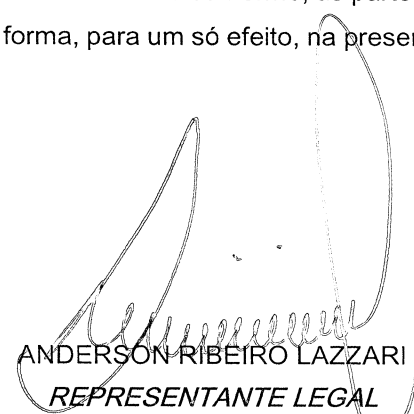
17.1.As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

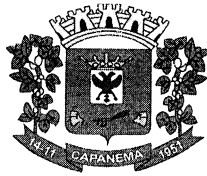
Município de Capanema-PR, 09 de março de 2017.



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
REPRESENTANTE LEGAL
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA - ME
FORNECEDOR



000146

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 62/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo(a) Sr **ANACLETO FERRARI** .inscrito no CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na .EST BOA ESPERANCA, 2545 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 12/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

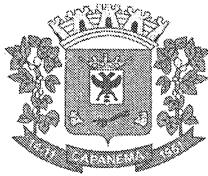
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o material solicitado em até 02 (dois) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



147

Município de Capanema - PR

2.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

2.2.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

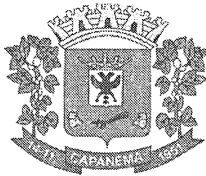
2.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	36386	ADENOSINA INJETAVEL 3 mg/ml 2ml	AMP	50,00	10,34	517,00
01	2	36395	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30 mg/5 ml 100ml	FRAS	300,00	1,60	480,00
01	3	36396	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15 mg / 5 ml 100 ml	FRAS	200,00	1,60	320,00
01	4	36397	AMINOFILINA 100 mg	COM P	10.000,00	0,06	600,00
01	6	36733	ANLODIPINO 5mg	COM P	20.000,00	0,024	480,00
01	9	36420	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ml	FRAS	200,00	4,70	940,00
01	11	36423	CAPTOPRIL 25 mg	COM P	50.000,00	0,02	1.000,00
01	15	36430	CEFALEXINA 500 mg	COM P	5.000,00	0,39	1.950,00
01	19	36441	CLONAZEPAM 2 mg	COM P	5.000,00	0,054	270,00

SH



148

Município de Capanema - PR

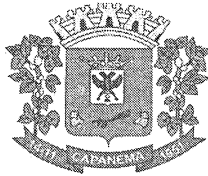
01	23	48028	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COM P	2.000,00	0,228	456,00
01	29	36479	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg / ml 100 ml	FRAS	50,00	1,611	80,55
01	32	36488	DIMETICONA GOTAS 75mg/ml 10ml	FRAS	200,00	0,739	147,80
01	33	36492	DIPIRONA 500 mg	COM P	10.000,00	0,078	780,00
01	34	36494	DIPROSPAN 5mg + 2 mg / ml 1ml	AMP	500,00	3,75	1.875,00
01	37	36511	FLUOXETINA 20 mg	COM P	9.996,00	0,04	399,84
01	40	48042	HALOPERIDOL 5 MG	COM P	5.000,00	0,164	820,00
01	42	36525	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COM P	30.000,00	0,028	840,00
01	43	36526	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 150 ml	FRAS	200,00	2,149	429,80
01	44	36539	LEVOMEPRIMAZINA 100 mg	COM P	2.000,00	0,82	1.640,00
01	50	36550	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COM P	60.000,00	0,04	2.400,00
01	51	36746	MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg	COM P	20.000,00	0,048	960,00
01	52	36551	MALEATO DE ENALAPRIL 20 mg	COM P	20.000,00	0,054	1.080,00
01	55	36567	NIMESULIDE 100 mg	COM P	10.000,00	0,067	670,00
01	59	48565	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM	FRAS	600,00	3,90	2.340,00
01	60	48566	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL IM	FRAS	300,00	2,80	840,00
01	61	48567	PREDNISONA 20 MG	COM P	5.000,00	0,20	1.000,00
01	62	48568	PREDNISONA 5 MG	COM P	10.000,00	0,079	790,00
01	65	36595	ROSSUVASTATINA 10 mg	COM P	1.000,00	0,604	604,00
01	67	36596	SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg COM 20 DOSES	FRAS	50,00	6,84	342,00
01	71	48067	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 mg PÓ PARA INJEÇÃO	FRAS	100,00	2,954	295,40
01	75	48571	VALSARTANA 320MG	COM P	1.000,00	0,667	667,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



440149

Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 26.014,39(Vinte e Seis Mil e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/03/2017 e encerramento em 08/06/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

DA



149150

Município de Capanema - PR

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1720	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

DM



151

Município de Capanema - PR

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Ana Carolina de Souza Bantler**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



144/152

Município de Capanema - PR

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

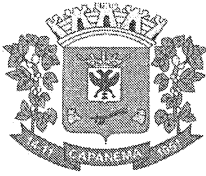
- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



153

Município de Capanema - PR

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

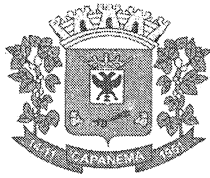
14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



1111454

Município de Capanema - PR

- 14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1. Devolução da garantia;
- 14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



155

Município de Capanema - PR

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

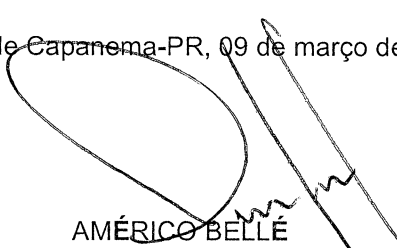
16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

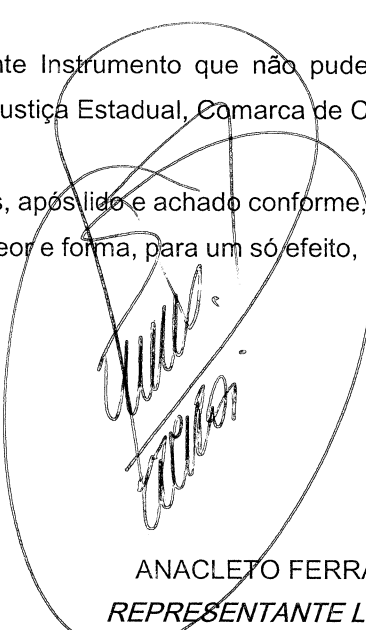
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, 09 de março de 2017.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


ANACLETO FERRARI
REPRESENTANTE LEGAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTDA
FORNECEDOR



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNOI

AR

JR 24559694 6 R

DATA DE EMISSÃO / DATE DE DÉPÔT

1/4 MAR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / / / / /

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Prefeitura Municipal de Lapa

CNPJ: 75.972.760/0001-60

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS: Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Paraíso, Capangama

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETORNO

SETOR LICITAÇÃO

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

8 5 7 6 0 0 0 0

002130

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIRE

NOME DO EMPREGADOR / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

FERNAMED LTDA.

CNPJ 04.759.433/0001-86

RUA CASSIANO JORGE FERNADES, 2058

VILA TOLENTINO

85.802-240 - CASCAVEL - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OBJETO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Duvidosa 22/2017

Contrato Nº 6512017

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

17/3/17

CARIMBO DO RECEBEDOR
NOME DO RECEBEDOR
BUREAU DE DESTINATION

17 MAR 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Evaldo B. de Souza

Mat. 95693490

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AR
AVIS CN07

JR 24559692 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

14 MAR 2007

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Prefeitura Municipal de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE: Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema

CEP: 65760-000

Setor LICITACAO

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

85760000

000133

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ 20.590.555/0001-48

AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418

CRISTO REI

85.602-510 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Dispensa 012/2017

contrato N° 06312017

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Francisco Beltrão

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/03/2017

GARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

17 MAR 2017

FRANCISCO BELTRÃO

00000000

Edilton Márcio Conter

RUBRICADO E EMPREGADO

SIGNATURE DE L'AGENCE

Nº 8.565.359-4

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO

RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76240203-0

FC0463 / 16



AVISO DE
RECEBIMENTO
CORREIOS DO BRASIL
AVIS CN07

AR

JR 24596 12 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 MAR 2007

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / / / / /

: h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Prefeitura Municipal de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-66

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / 05700-000

Capitania Parana

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETORNO

CIDADE / LOCALITÉ

Setor Licitacao

UF

BRASIL
BRASIL

8 5 7 6 0 0 0 0

005747

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIR.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ 00.802.002/0001-02

EST BOA ESPERANÇA, 2320

FUNDO CANOAS

89.160-000 – RIO DO SUL – SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Dispensa 012/2017

Contrato Nº 062/2017

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Daniela Pereira Araújo

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

77/03/77

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA
UNIPAC
BOM DE DESTINAÇÃO SUL

17 MAR 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Ans 87084739

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

73240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm